

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



PROTEÇÃO AO VOO

MCA 63-4

**HOMOLOGAÇÃO, ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO
NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLE DO
ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO**

2017



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 142 /DGCEA, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova a reedição do MCA 63-4, Manual que disciplina os procedimentos administrativos para implantação, homologação, ativação e desativação de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas e órgãos operacionais no âmbito do SISCEAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º-Aprovar a reedição do MCA 63-4, "Homologação, Ativação e Desativação no Âmbito do SISCEAB", que com esta baixa.

Art. 2º Este Manual entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DECEA nº 274/DGCEA, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 002, de 04 de janeiro de 2017.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 <u>FINALIDADE</u>	9
1.2 <u>ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES</u>	9
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	19
1.4 <u>ÂMBITO</u>	19
2 EQUIPAMENTOS, AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA E SISTEMAS – IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO	20
2.1 <u>OBJETIVO</u>	20
2.2 <u>GENERALIDADES</u>	20
2.3 <u>IMPLANTAÇÕES PREVISTAS NO PLANO SETORIAL DO DECEA (PLANSET)</u> ...	21
3 ÓRGÃOS OPERACIONAIS - HOMOLOGAÇÃO, ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO.....	45
3.1 <u>OBJETIVO</u>	45
3.2 <u>HOMOLOGAÇÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS</u>	45
3.3 <u>ATIVAÇÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS</u>	47
3.4 <u>DESATIVAÇÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS</u>	48
4 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	50
Anexo A – Ficha Informativa de PAPI E APAPI.....	51
Anexo B – Ficha Informativa de ILS/DME.....	53
Anexo C – Ficha Informativa de PAR	56
Anexo D – Ficha Informativa de ALS.....	58
Anexo E – Ficha Informativa de NDB	59
Anexo F – Ficha Informativa de VOR/DME.....	60
Anexo G – Ficha Informativa de V/UHF – COM.....	61
Anexo H – Ficha Informativa de RADAR.....	62
Anexo I – Ficha Informativa de Aproximação GNSS de não precisão.....	63
Anexo J – Ficha Informativa de Estações Meteorológicas.....	64

Anexo K – Modelo de Parecer de Vistoria Operacional.....	65
Anexo L – Informações Essenciais para a elaboração do item de Homologação do Órgão Operacional.....	67
Anexo M – Modelo de Portaria de Autorização para ativação expedida pelo DECEA ..	68
Anexo N – Modelo de Portaria de Autorização para desativação expedida pelo DECEA.....	69
ÍNDICE	70

PREFÁCIO

A reedição deste Manual tem por objetivo seu aprimoramento e atualização, bem como a adequação dos procedimentos administrativos para homologação, ativação e desativação de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas e órgãos operacionais em virtude da reestruturação interna do Instituto de Cartografia Aeronáutica.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente Manual tem por finalidade estabelecer o sequenciamento adequado das atividades sob a responsabilidade dos elos do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), relativas à implantação, homologação, ativação e desativação de equipamentos (anemômetro, tetômetro etc.), auxílios à navegação aérea, sistemas (de meteorologia, de telecomunicações, radar, de navegação satelital, de suprimento de energia, de informação, entre outros) e órgãos operacionais do SISCEAB.

NOTA 1: A homologação de auxílios à navegação aérea, sistemas de telecomunicações e órgãos operacionais pertencentes a Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), bem como a homologação da própria EPTA, obedecerá à regulamentação específica.

NOTA 2: A homologação de auxílios à navegação aérea e cartas aeronáuticas para apoiar manobras militares obedecerá à regulamentação específica.

NOTA 3: A implantação de equipamentos auxiliares, tais como ar condicionado, copiadora, computadores administrativos, monitor etc., não segue os procedimentos de homologação, ativação e desativação previstos neste Manual.

NOTA 4: Para a implantação de Sistema de Tratamento e Visualização de Dados (STVD) também devem ser considerados os procedimentos previstos na CIRPV 63-6 “Verificação da Integração de Sistemas Radar ao Sistema de Tratamento e Visualização de Dados”.

1.2 ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

1.2.1 ABREVIATURAS

Os termos e expressões abaixo relacionados, empregados neste Manual, têm os seguintes significados:

AAL	- Administração Aeroportuária Local
ADS	- Vigilância Dependente Automática
AIP	- Publicação de Informação Aeronáutica
AIRAC	- Regulamentação e Controle de Informação Aeronáutica
ALS	- Sistema de Luzes de Aproximação
ANAC	- Agência Nacional de Aviação Civil
AOO	- Ativação de Órgão Operacional
ASEGCEA	- Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo
ATAN	- Assessoria para Assuntos de Tarifas de Navegação Aérea

ATC	- Controle de Tráfego Aéreo
ATCSMAC	- Carta de Altitude Mínima de Vigilância ATC
ATIV	- Atividade
AT	- Ativação
BMP	- Módulo de Bens Permanente
CGNA	- Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea
CISCEA	- Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo
DA	- Divisão de Administração da Organização Regional do DECEA
DECEA	- Departamento de Controle do Espaço Aéreo
DE	- Desativação
DME	- Equipamento Radiotelemétrico
DOO	- Desativação de Órgão Operacional
DTCEA	- Destacamento de Controle do Espaço Aéreo
DVOR	- VOR Doppler
EMA	- Estação Meteorológica de Altitude
EMS	- Estação Meteorológica de Superfície
EMS-A	- Estação Meteorológica de Superfície Automática
EACEA	- Estação de Apoio ao Controle do Espaço Aéreo
GBAS	- Sistema de Aumentação Baseado no Solo
GEIV	- Grupo Especial de Inspeção em Voo
HOO	- Homologação de Órgão Operacional
HO	- Homologação
HT	- Habilitação Técnica
IAC	- Carta de Aproximação por Instrumentos
IAS	- Velocidade Indicada
ICA	- Instituto de Cartografia Aeronáutica

ILS	- Sistema de Pouso por Instrumentos
IN	- Recebimento em Sítio e Inspeção em Voo
MLAT	- Multilateração
MGSO	- Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional
NDB	- Radiofarol Não Direcional
NOTAM	- Aviso ao Aeronavegante (“Notice to airman”)
OM	- Organização Militar
OMIMP	- Organização Militar Implantadora
OMREC	- Organização Militar Receptora
PAPI	- Sistema Indicador de Rampa de Aproximação de Precisão
PAME-RJ	- Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro
PI	- Projeto de Instalação
POO	- Providências Preliminares de Órgão Operacional
PRED	- Predecessora
PROCAR	- Programa de Trabalho para Publicação das Cartas Aeronáuticas
PZPANA	- Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea
PZPPNA	- Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea
RADAR	- Radiodeteção
R-AFIS	- Órgão AFIS Remoto
R-ATS	- Órgão ATS Remoto de Aeródromo
RF	- Radiofrequência
RFA	- Relatório Final de Aceitação
R-TWR	- Torre de Controle Remota
SAT	- Recebimento em Sítio
SID	- Saída Padrão por Instrumentos
SISCEAB	- Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

SDOP	- Subdepartamento de Operações do DECEA
SDTE	- Subdepartamento Técnico do DECEA
SGSO	- Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional
SIAFI	- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SILOMS	- Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços
SIPACEA	- Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes/Incidentes do Controle do Espaço Aéreo
SMA	- Serviço Móvel Aeronáutico
SS	- “Site survey” (Avaliação de local)
STAR	- Chegada Padrão por Instrumentos
STVD	- Sistema de Tratamento e Visualização de Dados
TA	- Altitude de Transição
TEP	- Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Equipamento
VAC	- Carta de Aproximação Visual
VASIS	- Sistema Indicador de Rampa de Aproximação Visual
VHF	- Frequência Muito Alta
VOR	- Radiofarol Omnidirecional em VHF
VSAT	- “Very small aperture terminal”

1.2.2 DEFINIÇÕES

ATIVACÃO

Ato administrativo da autoridade competente que autoriza a entrada em operação de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas ou órgãos operacionais do SISCEAB, em caráter permanente; ou estabelece a entrada em vigor de uma carta aeronáutica, a partir de uma data determinada.

AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA

Podem ser auxílio rádio à navegação aérea ou auxílio visual para navegação.

AUXÍLIOS RÁDIO À NAVEGAÇÃO AÉREA

Equipamentos destinados a proporcionar apoio às aeronaves para sua navegação em rota, em áreas de controle terminal (TMA) e em suas manobras de pouso e decolagem, podendo ser NDB, VOR/DVOR, DME, ILS e GNSS.

AUXÍLIOS VISUAIS PARA A NAVEGAÇÃO

Para efeito deste Manual, os auxílios visuais para a navegação são os equipamentos luminosos ALS, PAPI, VASIS e todas as suas configurações abreviadas.

AVALIAÇÃO

Apreciação e/ou mensuração do estado e desempenho técnico-operacional de um órgão, sistema ou auxílio do SISCEAB, a fim de constatar se atende aos requisitos e às normas em vigor.

AVALIAÇÃO DE LOCAL

Pesquisa realizada para avaliar se um determinado local é adequado à instalação de um sistema/auxílio à navegação aérea.

CENTRO DE NOTAM

O Centro de NOTAM é o órgão estabelecido para intercambiar NOTAM nacionalmente e internacionalmente.

DESATIVAÇÃO

Cessaçãõ definitiva de operação de um órgão, sistema ou auxílio do SISCEAB por motivo de natureza técnico-operacional e/ou administrativa.

ESTAÇÃO DE APOIO AO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Instalação de caráter militar, implantada em local isolado e avançado, não agregado diretamente à Organização Sede, sem autonomia técnico-administrativa e constituída por equipamentos e infraestrutura própria, destinados às atividades de detecção-radar, de telecomunicações e/ou de auxílio à navegação aérea, operados e mantidos por Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA) ou por Serviço Regional de Proteção ao Voo (SRPV) ao qual estiver vinculada.

EQUIPAMENTOS

Equipamentos utilizados no SISCEAB e não qualificados como auxílios à navegação aérea ou sistemas.

HOMOLOGAÇÃO

Ato administrativo da autoridade competente que reconhece estar o órgão, equipamento/sistema ou auxílio do SISCEAB em condições de ser ativado, satisfeitos os requisitos técnico-operacionais estabelecidos em seu respectivo projeto e em conformidade com as normas em vigor.

NOTA: O ato administrativo de homologação será concretizado mediante a publicação do item de boletim interno, bem como por meio de documento de autorização de uso de auxílios à navegação aérea, equipamentos, sistemas, procedimentos etc.

IMPLANTAÇÃO

Conjunto de atos e procedimentos necessários à existência e à operação regulamentar de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas ou órgãos operacionais do SISCEAB, abrangendo as fases de planejamento, instalação, homologação e ativação.

INSPEÇÃO EM VOO

Investigação e avaliação em voo dos sistemas/auxílios à navegação aérea e procedimentos de navegação aérea contidos em uma carta aeronáutica, para se certificar ou verificar que estejam dentro das tolerâncias previstas, permitindo uma operação segura.

INSPEÇÃO EM VOO DE ACEITAÇÃO

Inspeção em voo realizada com o objetivo de apoiar a Organização responsável pelo gerenciamento de implantação de determinado auxílio à navegação aérea/sistema para comprovação das especificações técnico-operacionais fornecidas pelo fabricante do equipamento (RADAR, ILS etc.).

INSPEÇÃO EM VOO DE HOMOLOGAÇÃO

Inspeção em voo realizada para se obter informações completas sobre o desempenho de um auxílio ou procedimento de navegação aérea e verificar se estes atendem aos seus requisitos técnico-operacionais (sistemas/auxílios) e operacionais (procedimentos). Esse tipo de inspeção é executado antes da ativação de qualquer sistema/auxílio ou procedimento de navegação aérea e servirá de padrão para todas as inspeções em voo subsequentes.

INSTALAÇÃO

Conjunto de atos e procedimentos relativos a uma das fases de implantação de um órgão, sistema ou auxílio do SISCEAB, desde a elaboração do respectivo projeto até o recebimento técnico.

MANUAL DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL

Documento que descreve a abordagem de segurança operacional do Provedor de Serviços de Navegação Aérea.

OM IMPLANTADORA

Organização Militar (CISCEA, PAME-RJ ou Organização Regional) responsável pela implantação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas. No decorrer do documento, a OM Implantadora será denominada “OMIMP”. Em casos especiais, o DECEA, por intermédio do seu Gabinete, será responsável pela implantação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas.

OM RECEBEDORA

Organização Militar (OM) do SISCEAB onde o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema será implantado, sendo, portanto, o detentor do patrimônio. Neste Manual, a OM Recebedora será denominada “OMREC”.

NOTA: A Organização Regional será a responsável pelo recebimento das implantações realizadas nos DTCEA e/ou EACEA sob sua jurisdição.

OPERAÇÃO

Conjunto de atividades que ensejam o funcionamento e utilização de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas ou órgãos operacionais do SISCEAB.

ÓRGÃO OPERACIONAL

Órgãos responsáveis pela prestação dos serviços de Tráfego Aéreo e/ou Circulação Operacional Militar, de Busca e Salvamento, de Telecomunicações Aeronáuticas, de Meteorologia Aeronáutica e de Informações Aeronáuticas.

ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE

Organização do SISCEAB relacionada a planejamento, gestão, operação ou manutenção que propuser a desativação de um equipamento, auxílio à navegação ou sistema.

ÓRGÃO AFIS REMOTO

Corresponde ao órgão ATS remoto de aeródromo responsável pela prestação do Serviço de Informação de Voo de Aeródromo.

ÓRGÃO ATS REMOTO DE AERÓDROMO

Corresponde ao órgão ATS de aeródromo que opera remotamente.

PARECER

Pronunciamento de natureza técnica, operacional ou regulamentar sobre determinado assunto, emitido por organização ou setor especializado, no âmbito da sua competência.

PLANEJAMENTO

Levantamento e análise da necessidade/viabilidade e estabelecimento de cronograma para implantação de um órgão, sistema ou auxílio do SISCEAB.

PRAZO

Intervalo de tempo necessário para que uma atividade seja executada e seu resultado produzido e devidamente encaminhado.

PROGRAMA DE TRABALHO PARA PUBLICAÇÃO DAS CARTAS AERONÁUTICAS

Programa de trabalho que contém o planejamento para elaboração, atualização e publicação das cartas aeronáuticas (IAC, SID, STAR, VAC e ATCSMAC), considerando a capacidade produtiva, a disponibilidade de insumos e as demandas do SISCEAB.

PROCEDIMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Série de manobras predeterminadas com proteção específica de obstáculos e publicadas em cartas aeronáuticas, a fim de garantir a segurança das operações aéreas em condições normais de voo.

PRODUTO

Qualquer sistema e/ou equipamento que possa exercer uma ou mais funções operacionais específicas.

PROVEDOR DE SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Organização/Unidade/Órgão provedor de um, ou mais, dos serviços prestados pelo SISCEAB, observando as disposições normativas do DECEA. Por convenção, no Brasil, tal serviço é conhecido como “Controle do Espaço Aéreo”, abrangendo as áreas de Gerenciamento de Tráfego Aéreo (ATM), de Informações Aeronáuticas (AIS); de Comunicações, Navegação e Vigilância (CNS); de Meteorologia Aeronáutica (MET); de Cartografia (CTG); e de Busca e Salvamento (SAR).

RELATÓRIO FINAL DE ACEITAÇÃO (RFA)

É o relatório entregue ao DECEA pela entidade implantadora (OMIMP) do equipamento, auxílio à navegação ou sistema, após a etapa de recebimento em sítio (SAT). O RFA será utilizado pelas autoridades para a tomada de decisão quanto à homologação do equipamento, auxílio à navegação ou sistema e, dessa forma, deverá conter:

- a) relatório ou parecer informando se o equipamento, auxílio à navegação ou sistema apresentou resultados satisfatórios nos testes técnico-operacionais previstos no SAT e se atende aos requisitos técnico-operacionais estabelecidos nas normas do DECEA pertinentes ao equipamento, auxílio à navegação ou sistema implantado;
- b) caderno apresentando os testes realizados durante o SAT e seus respectivos resultados;
- c) ficha informativa e croqui, quando houver;
- d) parecer operacional do voo de aceitação, quando houver; e
- e) relatório de pré-site e levantamentos topográficos, quando houver.

RELOCAÇÃO

Conjunto de atos e procedimentos relativos à mudança de local de equipamento de um sistema ou auxílio do SISCEAB, com alteração de suas coordenadas. Caso ocorra relocação, será considerada implantação.

NOTA: Quando houver relocação, será obrigatória a troca do identificador do auxílio e da frequência se houver a necessidade de alteração do traçado dos procedimentos de navegação aérea. Se o traçado dos procedimentos não for alterado, informar as novas coordenadas por intermédio de NOTAM PERMANENTE para correção das publicações aeronáuticas.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL

Sistema que apresenta objetivos, políticas, responsabilidades e estruturas organizacionais necessárias ao funcionamento do gerenciamento da segurança operacional, de acordo com metas de desempenho preconizadas pelo DECEA.

SISTEMAS

Os sistemas utilizados no SISCEAB podem ser:

a) Sistemas de Informação

É a expressão utilizada para descrever um sistema, seja ele automatizado (que pode ser denominado como Sistema de Informação Computadorizado), seja ele manual, que abrange pessoas, máquinas ou métodos organizados para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário ou cliente.

b) Sistema de Meteorologia

Infraestrutura que dá suporte às atividades de coleta, processamento e visualização de valores de parâmetros meteorológicos, de registro e arquivamento dos dados de observação e de vigilância meteorológica.

c) Sistema de Suprimento de Energia

Sistema utilizado com o propósito de suprir energia.

d) Sistema de Telecomunicações

Conjunto de meios, pessoal e material, sob direção do Órgão Central do SISCEAB, que compreende as telecomunicações administrativas, aeronáuticas e militares. Nesse conjunto, também se incluem as frequências do SMA e os sistemas de telecomunicações por intermédio de enlace de dados (“data link”).

e) Sistema de Tratamento e Visualização de Dados

Sistemas utilizados com o propósito de coletar dados instantâneos oriundos de Sistemas Radar, ADS-B, MLAT etc., integrá-los e disponibilizá-los para visualização do controlador no Órgão de Controle e, assim, proporcionar o suporte para o controle e gerenciamento à navegação em espaços aéreos controlados.

f) Sistema de Vigilância ATS

Termo genérico que significa, conforme o caso, o ADS-B, PSR, SSR ou qualquer sistema de terra equivalente que permita a identificação de aeronave.

NOTA: Um sistema de terra equivalente é aquele que foi demonstrado, por avaliação comparativa ou outra metodologia, ter um nível de segurança e desempenho igual ou melhor do que o SSR monopulso.

SUBSTITUIÇÃO

Conjunto de atos e procedimentos relativos à substituição total ou parcial de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas ou órgãos operacionais do SISCEAB. Caso ocorra relocação ou troca de frequência ou troca de identificador do auxílio, a substituição será considerada implantação.

NOTA: Quando houver substituição com troca de frequência, será obrigatória a troca do identificador do auxílio.

TERMO DE EXAME DE MATERIAL PERMANENTE

Documento formal lavrado por comissão composta de, no mínimo, três membros, dos quais um, pelo menos, tenha conhecimento especializado ou técnico do material em exame, no qual consta o resultado do exame do material com todos os dados necessários à decisão do Agente Diretor, nele indicando, ainda, as partes dos bens suscetíveis de aproveitamento.

TERMO DE EXAME, RECEBIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTO (TEP)

Ato relativo a contrato de aquisição de equipamentos, sistemas de informação, bens móveis e serviços, segundo o qual uma comissão nomeada para tal fim, constatando terem sido satisfeitas adequadamente as obrigações do contrato, emite o respectivo TEP. Os testes ou verificações necessárias poderão ocorrer nas fases de fabricação, instalação e/ou operação.

TORRE DE CONTROLE REMOTA

Corresponde ao órgão ATS remoto de aeródromo responsável pela prestação do Serviço de Controle de Aeródromo.

VISTORIA

Inspeção local de um órgão, sistema ou auxílio do SISCEAB, com a finalidade de avaliar o seu estado e o seu desempenho técnico-operacional, objetivando determinar as correções que se fizerem necessárias.

VISTORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL ESPECÍFICA PARA ACEITAÇÃO DO SGSO

Vistoria realizada pela ASEGCEA/SIPACEA para a comprovação da implantação de todos os componentes de um SGSO, com a finalidade de concluir sua aceitação pelo DECEA.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 Compete ao Diretor-Geral do DECEA e, por delegação de competência, ao Chefe do Subdepartamento de Operações (SDOP) do DECEA a emissão dos atos administrativos necessários às homologações, ativações e desativações tratadas neste Manual;

1.3.2 Compete ao Chefe do Subdepartamento Técnico (SDTE) do DECEA, a coordenação dos procedimentos preliminares às homologações tratadas neste Manual;

1.3.3 Ao Presidente da CISCEA, ao Diretor do PAME-RJ, aos Comandantes ou Chefe das Organizações Regionais e ao Chefe de Gabinete do DECEA, por delegação de competência, a responsabilidade pela implantação, instalação e substituição de equipamentos, auxílios à navegação aérea, sistemas ou órgãos operacionais, bem como a emissão dos atos administrativos necessários à incorporação patrimonial dos auxílios referentes às homologações oriundas de projeto do PLANSET.

1.4 ÂMBITO

O presente Manual se aplica ao DECEA e suas organizações subordinadas.

2 EQUIPAMENTOS, AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA E SISTEMAS – IMPLANTAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO

2.1 OBJETIVO

Estabelecer o sequenciamento das atividades sob a responsabilidade das diversas organizações do DECEA envolvidas na implantação, homologação, ativação e desativação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas do SISCEAB.

2.2 GENERALIDADES

2.2.1 O início e o desenvolvimento de uma implantação prevista no Programa de Trabalho Anual do DECEA poderão ser conduzidos por uma das seguintes OMIMP: CISCEA, PAME-RJ, Organização Regional ou Gabinete do DECEA. A atribuição da responsabilidade da OMIMP que irá executar a implantação está a cargo do DECEA. O sequenciamento das atividades para este processo está no item 2.3.

2.2.2 A necessidade de Inspeção em Voo de Aceitação para cumprir cláusula contratual firmada para aquisição de um equipamento ou sistema deverá ser, formalmente, comunicada ao Subdepartamento de Operações (SDOP) pela OMIMP, para conhecimento, e ao GEIV, para inclusão no Programa Anual de Inspeção em Voo (PROINV) com uma antecedência mínima de um mês.

2.2.3 Toda missão de inspeção em voo de auxílios à navegação aérea e sistemas, necessária ao andamento dos processos de homologação tratados neste Manual, será solicitada diretamente ao GEIV pela OMIMP. O GEIV, uma vez acionado, efetuará as necessárias coordenações com as organizações envolvidas na execução.

NOTA: Excluem-se deste caso as inspeções em voo de auxílio à navegação aérea e sistemas cujos modelos não estejam implantados no SISCEAB, que, quando necessárias serão solicitados pelo SDOP ao GEIV.

2.2.4 Todos os auxílios à navegação aérea e sistemas tratados neste Manual e destinados a fornecer qualquer tipo de informação para aeronaves em voo ou em manobras no solo estarão sujeitos à Inspeção em Voo de Homologação, excetuando-se os sistemas de telecomunicações em HF.

NOTA: Os sistemas de telecomunicações “data link” destinados a fornecer informações para aeronaves serão testados pelo SDOP para sua homologação e ativação, por intermédio de procedimentos estabelecidos de acordo com a funcionalidade do equipamento.

2.2.5 Quando houver acréscimo de frequência em sistemas de telecomunicações, esta deverá ser homologada para o sistema já existente.

2.2.6 Quando se tratar de frequência já homologada, porém instalada em novo sítio para operação em clímax, esta deverá ser inspecionada e o SDOP autorizará a sua utilização no novo sítio.

2.2.7 Quando se tratar de sistema radar cujo serviço já esteja implantado (Vigilância em Rota e/ou Vigilância de Área Terminal), este deverá ser inspecionado e o SDOP autorizará a sua utilização isolado ou integrado na síntese dos Órgãos Operacionais envolvidos.

2.3 IMPLANTAÇÕES PREVISTAS NO PLANO SETORIAL DO DECEA (PLANSET)

Tendo em vista a especificidade das atividades para homologação, ativação e desativação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas, o sequenciamento das atividades será apresentado em tabelas, indexando a responsabilidade à OM executora, para cada caso.

Considerando as atividades necessárias para a conclusão de um processo de implantação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas, estabeleceu-se um sequenciamento, que está dividido em diversas etapas, que são:

- a) “site survey” (avaliação de local);
- b) análise do projeto de instalação;
- c) inspeção e recebimento em sítio (SAT);
- d) homologação;
- e) ativação; e
- f) desativação.

As descrições que se seguem detalham o delineamento das tarefas, etapa a etapa.

2.3.1 SITE SURVEY” (AVALIAÇÃO DE LOCAL)

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
SS.1	OMIMP	<p>Verifica a necessidade de “site survey” para a implantação em questão. Se houver necessidade, procede como previsto em SS.2. Caso contrário, inicia o processo como previsto em SS.21.</p> <p>NOTA: Em geral, o “site survey” é necessário para as implantações e substituições de estações VHF, UHF, Radar, auxílios à navegação aérea, auxílios visuais, estações VSAT, sistemas para navegação satelital e sistemas de meteorologia. Além desses, a necessidade de “site survey” deve ser avaliada para outras implantações de equipamentos, auxílios à navegação aérea e sistemas que necessitem de serviços de topografia.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	-

SS.2	OMIMP	Coordena reunião de planejamento de “site survey”. Convida para a reunião o ICA (SS.3) e, quando necessário, o SDOP (SS.4) e o SDTE (SS.5). Posteriormente segue para SS.6. Prazo: um dia útil.	SS.1
SS.3	ICA	Recebe convite para participação na reunião de planejamento de “site survey” e responde sobre sua participação. Prazo: dois dias úteis.	SS.2
SS.4	SDOP	Avalia a necessidade de sua presença na reunião de planejamento de “site survey” e informa à OMIMP se participará ou não. Prazo: dois dias úteis.	SS.2
SS.5	SDTE	Avalia a necessidade de sua presença na reunião de planejamento de “site survey” e informa à OMIMP se participará ou não. Prazo: dois dias úteis.	SS.2
SS.6	OMIMP	Realiza reunião de planejamento de “site survey”, com a participação do ICA (SS.7) e, se prevista, do SDOP (SS.8) e do SDTE (SS.9). Posteriormente segue para SS.10. Prazo: um dia útil.	SS.2
SS.7	ICA	Participa da reunião de planejamento de “site survey”. Prazo: um dia útil.	SS.6
SS.8	SDOP	Caso tenha avaliado que há necessidade de sua presença, participa da reunião de planejamento de “site survey”. Prazo: um dia útil.	SS.6
SS.9	SDTE	Caso tenha avaliado que há necessidade de sua presença, participa da reunião de planejamento de “site survey”. Prazo: um dia útil.	SS.6
SS.10	OMIMP	1 - Coordena a missão de “site survey” com o ICA, o SDOP, o SDTE e a OMREC. Informa aos participantes e envolvidos as datas planejadas para a missão. NOTA: O SDOP e o SDTE avaliarão a necessidade de sua participação na missão de “site survey” e informarão sua participação à OMIMP. Prazo: dois dias úteis. 2 - Se necessário, informa à Organização Regional a necessidade da presença de Oficial Especialista na missão – exceto no caso de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo. Caso contrário, segue para o SS.11. NOTA: No caso de elaboração de procedimentos de navegação aérea ou no caso de implantações que possam demandar o apoio técnico de Oficial Especialista em Controle de Tráfego Aéreo, caberá ao ICA a avaliação da necessidade e a convocação do(s) profissional(ais) para participação na missão, além de realizar, se julgar necessário, as devidas coordenações com as Organizações Regionais do DECEA. Prazo: um dia útil.	SS.6

SS.11	OMIMP	<p>Inicia a missão de “site survey” por uma reunião no sítio para avaliação prévia do local de implantação, utilizando plantas de situação da localidade para seleção das áreas. Posteriormente, apresenta aos participantes a programação das atividades a serem executadas durante a missão e segue para SS.17.</p> <p>NOTA 1: Devem participar da reunião no sítio o ICA (SS.12), a OMREC (SS.13), o SDOP (SS.14), se necessário, e o Oficial Especialista (SS.15), se for o caso.</p> <p>NOTA 2: O SDTE (SS.16) estará presente na reunião e nas atividades, caso avalie necessária sua participação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.10
SS.12	ICA	<p>Participa, se for o caso, da missão de “site survey” e da reunião no sítio com os integrantes da missão.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11
SS.13	OMREC	<p>Participa da missão de “site survey” e da reunião no sítio com os integrantes da missão.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11
SS.14	SDOP	<p>Se estiver integrando a missão de “site survey”, participa de reunião no sítio com os integrantes da missão.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11
SS.15	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	<p>Se for necessária a presença de um Oficial Especialista, participa da reunião no sítio com os integrantes da missão.</p> <p>A necessidade da participação de Oficial Especialista em Controle de Tráfego Aéreo será avaliada pelo ICA. Caso julgado necessário, caberá ao ICA a alocação desse Oficial.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11
SS.16	SDTE	<p>Se estiver integrando a missão de “site survey”, participa de reunião no sítio com os integrantes da missão.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11
SS.17	OMIMP	<p>1 - Realiza com os integrantes da missão a pré-seleção técnico-operacional dos possíveis sítios para a instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema em questão.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>2 - Posteriormente, apresenta ao ICA a priorização dos sítios candidatos, para que esse Instituto possa programar a realização do levantamento topográfico.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.11

SS.18	ICA	<p>1 - Recebe priorização de sítios candidatos, realiza o levantamento topográfico solicitado.</p> <p>Prazo: conforme capacidade logística do Instituto.</p> <p>2 - Elabora relatório com o resultado do levantamento topográfico realizado e encaminha à OMIMP.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>NOTA: Caso a empresa contratada para a instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema tenha interesse e condições técnicas, poderá informar à OMIMP e realizar o levantamento topográfico, elaborando, também, o relatório com o resultado do levantamento.</p>	SS.17
SS.19	OMIMP	<p>De posse do levantamento topográfico, para instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, define priorização dos sítios para implantação e encaminha a mesma ao SDTE (SS.20), para análise de impacto logístico.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	SS.18
SS.20	SDTE	<p>Recebe priorização definida pela OMIMP e avalia o impacto logístico que o sítio escolhido ocasiona no sistema. Após avaliação, se for o caso, estabelece a priorização preferencial do ponto de vista logístico e retorna à OMIMP (SS.22).</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	SS.19
SS.21	OMIMP	<p>Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema não necessite de serviços de topografia para definição do ponto de instalação, realiza visita ao sítio e, em conjunto com a OMREC, verifica o local para instalação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	SS.1
SS.22	OMIMP	<p>1 - Se o sítio escolhido estiver localizado em área não pertencente à União, realiza as ações necessárias para a incorporação do imóvel.</p> <p>Prazo: 180 dias corridos.</p> <p>1.1 - Caso a OMIMP não disponha de aparato jurídico necessário, solicita apoio ao SDAD (SS.23) e segue para SS.24.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Se não for necessária ação para incorporação do imóvel, segue para SS.24.</p>	SS.20 ou SS.21
SS.23	SDAD	<p>Fornece o apoio solicitado para as providências quanto à incorporação de imóvel necessário à implantação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	SS.22

SS.24	OMIMP	<p>1 - Elabora o Relatório Final de “site survey” e o encaminha ao SDTE (SS.25) e ao SDOP (SS.26), para conhecimento, ao ICA (SS.27) para avaliação e análise, e à Organização Regional (SS.28), para avaliação e análise.</p> <p>NOTA: Caso a implantação dispense a etapa de “site survey”, tal situação deve ser registrada, assim como o resultado da visita ao sítio, conforme SS.21.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>2 - Quando for o caso, solicita ao PAME-RJ (SS.29) o identificador do auxílio e/ou a(s) frequência(s) para o auxílio à navegação aérea a ser instalado e informa ao ICA (SS.27), por meio do Relatório Final de “site survey”, para alimentação do banco de dados do Instituto, a partir do envio, ao ICA, da(s) ficha(s) informativa(s) relacionada(s) ao(s) auxílio(s) pertinente(s).</p> <p>NOTA 1: As implantações de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas que emitem RF devem ser escopo de pedido de frequência ao PAME-RJ e os auxílios rádio deverão, também, ser escopo de solicitação de identificador do auxílio.</p> <p>NOTA 2: Para as substituições o SDOP deve ser consultado sobre a manutenção de frequência e/ou de identificador do auxílio.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>3 - Posteriormente segue para o item 2.3.2 (PI.1).</p>	SS.22
SS.25	SDTE	<p>Recebe Relatório Final de “site survey”, para conhecimento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.24
SS.26	SDOP	<p>Recebe Relatório Final de “site survey”, para conhecimento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	SS.24
SS.27	ICA	<p>1 - Recebe Relatório Final de “site survey”, avalia a necessidade de elaboração de procedimentos de navegação aérea e analisa os impactos causados nas publicações vigentes, de acordo com a Instrução que disciplina a padronização das cartas aeronáuticas, em coordenação com a Organização Regional.</p> <p>2 - Caso haja necessidade da elaboração de procedimentos de navegação aérea, aguarda a aprovação do DECEA para inserção no PROCAR em vigor para dar início ao processo de planejamento da publicação das cartas necessárias.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p>	SS.24

SS.28	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	<p>1 - Recebe Relatório Final de “site survey”, avalia a necessidade de elaboração de procedimentos de navegação aérea e analisa os impactos causados nas publicações vigentes, em coordenação com o ICA.</p> <p>1.1 - Caso haja necessidade da elaboração de procedimentos de navegação aérea, cumpre o estabelecido no PROCAR, e alimenta o banco de dados do Instituto com todas as informações necessárias.</p> <p>2 - Ao término, encaminha ao SDOP e à OMIMP o resultado da análise, para conhecimento.</p> <p>NOTA: A Organização Regional deve encaminhar ao SDOP documento que explicita a necessidade ou não de elaboração de procedimentos de navegação aérea por conta da implantação em questão e que relacione os impactos que essa implantação causará nas publicações vigentes.</p> <p>Prazo: quatro dias úteis.</p>	SS.24
SS.29	PAME-RJ	<p>Se recebida solicitação de identificador do auxílio e/ou de frequência(s), realiza os estudos, providencia identificador do auxílio e/ou frequência(s) pertinente(s) e informa à OMIMP.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	SS.24

2.3.2 ANÁLISE DO PROJETO DE INSTALAÇÃO

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
PI.1	OMIMP	<p>Elabora as especificações técnicas e logísticas, assim como todos os documentos necessários para compor o Edital de licitação, e segue para PI.2.</p> <p>NOTA: Cabe à OMIMP consolidar as especificações optando, sempre que viável, por produtos certificados que atendam às diretrizes estabelecidas na NSCA 800-1 “Certificação de Produto de Emprego no SISCEAB”, do DECEA.</p> <p>Prazo: trinta dias corridos.</p>	SS.24
PI.2	OMIMP	<p>Encaminha ao SDTE (PI.3) as especificações técnicas e logísticas que serão usadas para aquisição do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, para avaliação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.1
PI.3	SDTE	<p>1 - Recebe as especificações técnicas e logísticas e realiza avaliação.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p> <p>2 - Encaminha ao PAME-RJ (PI.4) as especificações logísticas para avaliação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.2
PI.4	PAME-RJ	<p>Recebe especificação logística, analisa e retorna comentários ao SDTE (PI.5).</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	PI.3

PI.5	SDTE	<p>Recebe comentários sobre a especificação logística e os encaminha à OMIMP (PI.6), juntamente com os comentários sobre a especificação técnica.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.4
PI.6	OMIMP	<p>Recebe o resultado da avaliação das especificações técnicas e logísticas, atualiza as especificações no que couber e as integra ao Edital de licitação. Posteriormente segue para PI.7.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.5
PI.7	OMIMP	<p>1 - Realiza as ações para aquisição do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>NOTA: Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema não possua certificado de produto emitido pelo ICEA, encaminha a documentação técnica a esse Instituto (PI.9).</p> <p>2 - Posteriormente, elabora projeto de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, encaminha o projeto ao SDTE (PI.8) e segue para PI.10.</p> <p>Prazo: noventa dias corridos.</p>	PI.6
PI.8	SDTE	<p>Recebe projeto de instalação e o encaminha ao ICEA (PI.9), para fins de certificação do produto instalado.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.7
PI.9	ICEA	<p>1 - Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema não possua certificado de produto, recebe a documentação técnica da OMIMP e executa as ações necessárias ao processo de certificação do produto.</p> <p>2 - Recebe o projeto de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e inicia as ações para emissão do certificado de produto instalado.</p> <p>NOTA: Conforme previsto na NSCA 800-1 “Certificação de Produto de Emprego no SISCEAB”, o ICEA é a OM responsável pela emissão de certificados de equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema no âmbito do SISCEAB. Os fluxos processuais detalhados e prazos para obtenção de certificados deverão ser observados nas normas específicas de certificação emanadas pelo DECEA.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p>	PI.7 e PI.8

PI.10	OMIMP	<p>Envia o projeto de instalação e a documentação técnica do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema ao SDTE (PI.11) e ao SDOP (PI.13).</p> <p>NOTA 1: Caso a OMIMP já tenha anteriormente encaminhado a documentação técnica do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema ao SDTE e ao SDOP, não será necessário um novo encaminhamento. A OMIMP deverá apenas informar o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema que será instalado e referenciar o documento anterior pelo qual a documentação técnica foi encaminhada ao SDTE e ao SDOP.</p> <p>NOTA 2: O projeto de instalação e a documentação técnica do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema deverão ser encaminhados sempre em uma cópia impressa e uma cópia digital, cujos arquivos poderão ser gravados em meio óptico (CD) ou memória USB flash drive (“pen drive”), no formato “Portable Document Format” (pdf) versão 7.0 ou superior, ou outro formato, mediante autorização expressa do DECEA.</p> <p>NOTA 3: A OMIMP deverá informar se a instalação do novo auxílio à navegação aérea ou sistema implicará a desativação de outro equipamento na localidade em questão.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.7
PI.11	SDTE	<p>Recebe a documentação técnica de produto e a encaminha ao PAME-RJ (PI.12) para avaliação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.10
PI.12	PAME-RJ	<p>Recebe documentação técnica de produto e elabora ou atualiza os processos necessários para suporte de manutenção e suprimento.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p>	PI.11
PI.13	SDOP	<p>Recebe a documentação técnica de produto e elabora ou atualiza os procedimentos de inspeção em voo, se necessário.</p> <p>NOTA: O SDOP deve estar ciente das ações para a implantação de produto cujo modelo seja novo no SISCEAB, de forma a estabelecer os critérios/requisitos necessários à sua homologação (IN.13 e IN.22).</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.10
PI.14	OMIMP	<p>Adquirido o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, realiza as providências para cadastro dos itens, partes e subsistemas pertencentes ao equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema no SILOMS. Após providências, cadastra o novo equipamento/sistema no SILOMS e segue para PI.15.</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	PI.10
PI.15	OMIMP	<p>Confirma a logística adquirida com a aquisição do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema para o PAME-RJ (PI.16), de forma que este possa estabelecer a logística inicial de manutenção e suprimento, e segue para PI.17.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	PI.14

PI.16	PAME-RJ	<p>Recebe confirmação de logística adquirida pela OMIMP e estabelece logística de manutenção e suprimento.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.15
PI.17	OMIMP	<p>Envia cronograma contratual de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema ao SDTE (PI.18), ao PAME-RJ (PI.21), ao SDOP (PI.22) e à OMREC (PI.24). Posteriormente segue para PI.25.</p> <p>NOTA 1: A OMIMP deve reenviar o cronograma contratual aos interessados relacionados neste item, caso haja alguma alteração durante a execução do contrato.</p> <p>NOTA 2: A OMIMP será informada pelos interessados a respeito de quais eventos contratuais estes desejam participar e, por ocasião da execução destes eventos, deve enviar comunicado em tempo hábil para possibilitar aos interessados a efetiva participação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.15
PI.18	SDTE	<p>1 - Recebe cronograma contratual e verifica adequação do mesmo com o definido no PLANSET.</p> <p>2 - Encaminha ao ICEA (PI.19) cronograma contratual de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema</p> <p>NOTA: O SDTE deverá coordenar a participação do ICEA nos eventos e informar à OMIMP.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.17
PI.19	ICEA	<p>Recebe cronograma contratual de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e coordena com o SDTE (PI.20) sua participação nos eventos de interesse para a certificação do produto e certificação do produto instalado.</p> <p>NOTA: O ICEA, como OM coordenadora do processo de certificação, poderá ser representado por outras OM durante a execução dos eventos de implantação, recebimento e homologação do produto. Essas OM e suas atribuições para o processo de certificação de produtos no âmbito do SISCEAB estão descritas na NSCA 800-1 "Certificação de Produto de Emprego no SISCEAB". O ICEA será responsável por executar a coordenação com essas OM, seguindo os procedimentos descritos na NSCA 800-1.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.18
PI.20	SDTE	<p>Com o conhecimento do cronograma contratual e dos eventos que o ICEA for participar (PI.19), informa à OMIMP quais eventos referentes à execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e da fase técnica do SAT serão acompanhados pelo SDTE e/ou ICEA.</p> <p>NOTA: O SDTE receberá comunicado da OMIMP por ocasião da execução dos eventos contratuais que informou que deseja acompanhar (ver PI.17).</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.19

PI.21	PAME-RJ	<p>1 - Recebe cronograma contratual de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e verifica adequação para suporte de manutenção e suprimento.</p> <p>Prazo: oito dias úteis.</p> <p>2 - Com o conhecimento do cronograma contratual, informa à OMIMP quais eventos referentes à execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e da fase técnica do SAT deseja acompanhar.</p> <p>NOTA: O PAME-RJ receberá comunicado da OMIMP por ocasião da execução dos eventos contratuais que deseja acompanhar (ver PI.17).</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	PI.17
PI.22	SDOP	<p>1 - Recebe cronograma contratual para conhecimento e ações de planejamento julgadas necessárias.</p> <p>2 - Caso a implantação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema implique necessidade de elaboração de procedimentos de navegação aérea, realiza os ajustes necessários no PROCAR em vigor a fim de viabilizar o início do processo de planejamento de publicação das cartas pertinentes, em consonância com os prazos existentes no cronograma contratual.</p> <p>NOTA 1: A necessidade de elaboração de procedimentos de navegação aérea terá sido comunicada ao SDOP pela Organização Regional, conforme previsto no item 2.3.1 (SS.28).</p> <p>NOTA 2: Caso não seja possível cumprir os prazos existentes no cronograma contratual, em função da estrutura do PROCAR em vigor, o SDOP deverá dar ciência à OMIMP para as adequações que se fizerem necessárias.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.17
PI.23	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	<p>1 - Recebe cronograma contratual e monitora, em coordenação com o ICA, a divulgação dos ajustes necessários no PROCAR e as etapas constituintes do processo de publicação das cartas aeronáuticas (a cargo do ICA).</p> <p>NOTA: O processo para elaboração de novas cartas aeronáuticas e o processo para modificação de cartas existentes devem seguir o previsto na Instrução que disciplina a padronização das cartas aeronáuticas.</p> <p>2 - Encaminha Ofício à Administração Aeroportuária Local (AAL) informando a data prevista para a conclusão da implantação e para a publicação do procedimento, se aplicável, esclarecendo que a ativação do auxílio estará condicionada à homologação do aeródromo em categoria compatível.</p> <p>Prazo: quatro dias úteis.</p>	SS.28 e PI.22

PI.24	ICA	<p>1 - Recebe cronograma contratual e monitora, em coordenação com o SDOP e Organizações Regionais do DECEA, a divulgação dos ajustes necessários no PROCAR, a fim de dar início ao processo de planejamento para a execução das etapas constituintes do processo de publicação das cartas aeronáuticas.</p> <p>2 - O processo para elaboração de novas cartas aeronáuticas e o processo para modificação de cartas existentes devem seguir o previsto na Instrução que disciplina a padronização das cartas aeronáuticas.</p>	SS.28 e PI.22
PI.25	OMREC	<p>Recebe cronograma contratual para conhecimento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.17
PI.26	OMIMP	<p>1 - Se necessário para o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, executa projeto de infraestrutura solicitando o acompanhamento da OMREC (PI.27).</p> <p>2 - Caso contrário, segue para PI.28.</p> <p>Prazo: trinta dias corridos.</p>	PI.17
PI.27	OMREC	<p>Recebe solicitação de acompanhamento na execução do projeto de infraestrutura e acompanha execução.</p> <p>Prazo: trinta dias corridos.</p>	PI.26
PI.28	OMIMP	<p>Executa a instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e realiza os ajustes necessários, solicitando o acompanhamento da OMREC (PI.29) e do SDTE, PAME-RJ e ICEA, caso essas OM tenham manifestado desejo de acompanhar o evento. Posteriormente segue para o item 2.3.3 (IN.1).</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.26
PI.29	OMREC	<p>Recebe solicitação de acompanhamento na execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema da OMIMP e acompanha execução.</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.28
PI.30	SDTE	<p>Acompanha a execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema pela OMIMP, caso tenha informado sua participação (PI.20).</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.28
PI.31	PAME-RJ	<p>Acompanha a execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema pela OMIMP, caso tenha informado sua participação (PI.21).</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.28
PI.32	ICEA	<p>Acompanha a execução da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema pela OMIMP, caso tenha informado sua participação (PI.19).</p> <p>Prazo: 120 dias corridos.</p>	PI.28

2.3.3 RECEBIMENTO EM SÍTIO (SAT) E INSPEÇÃO EM VOO

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
IN.1	OMIMP	<p>1 - Após a conclusão da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, se necessário, solicita ao ICA complemento de levantamento topográfico e o preenchimento da ficha informativa com os dados topográficos (IN.2).</p> <p>NOTA: O complemento de levantamento topográfico é necessário quando for possível que haja divergência entre o ponto previamente determinado pelo ICA, ou pela empresa contratada, para instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, e o ponto de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, após a obra.</p> <p>2 - Caso não necessite complemento de levantamento topográfico, segue para IN.6.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.28
IN.2	ICA	<p>1 - Realiza complemento de levantamento topográfico no sítio de instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, procede ao preenchimento da ficha informativa com os dados topográficos e encaminha à OMIMP (IN.3), ao SDTE (IN.4) e ao SDOP (IN.5). Adicionalmente, providencia a inserção, no banco de dados do Instituto, dos dados coletados em campo.</p> <p>2 - Caso a empresa contratada para instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema tenha interesse e condições técnicas, poderá realizar o complemento de levantamento topográfico e o preenchimento da ficha informativa, com posterior envio do resultado à OMIMP, que deve encaminhar a ficha informativa ao SDTE (IN.4), ao SDOP (IN.5) e ao ICA.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p>	IN.1
IN.3	OMIMP	<p>Recebe a ficha informativa com os dados topográficos para atualização dos documentos referentes ao equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema. Após, segue para IN.6.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.2
IN.4	SDTE	<p>Recebe complemento de levantamento topográfico e atualiza banco de dados de equipamentos, auxílios à navegação e sistemas.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.2
IN.5	SDOP	<p>Recebe complemento de levantamento topográfico e verifica necessidade de atualização dos arquivos referentes aos dados do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.2
IN.6	OMIMP	<p>Informa ao SDTE, ao PAME-RJ, ao SDOP, à OMREC e à Organização Regional que o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema está pronto para a execução do SAT e segue para IN.8.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.1 ou IN.3
IN.7	SDTE	<p>Informa ao ICEA que o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema está pronto para a execução do SAT.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.6

IN.8	OMIMP	<p>Coordena reunião de planejamento de SAT (IN.10).</p> <p>1 - Se houver necessidade de inspeção em voo, solicita a presença do GEIV (IN.9) na reunião de planejamento de SAT.</p> <p>2 - Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema seja de modelo não implantado no SISCEAB, solicita a presença do SDOP (IN.10) na reunião de planejamento de SAT.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	IN.6
IN.9	GEIV	<p>Recebe solicitação de presença em reunião de planejamento de SAT e informa sua participação à OMIMP (IN.11).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.8
IN.10	SDOP	<p>Se receber solicitação de participação para a reunião de planejamento de SAT, avalia a necessidade de sua presença e informa sua participação ou não à OMIMP (IN.11).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.8
IN.11	OMIMP	<p>Realiza reunião de planejamento de SAT em sede, com a participação do GEIV e do SDOP, se for caso (conforme definido no IN.8).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.8
IN.12	OMIMP	<p>1 - Confere os dados da Ficha Informativa e croqui para o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema instalado, se for o caso.</p> <p>NOTA 1: A OMIMP deve elaborar fichas informativas para todos os equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas que necessitem de inspeção em voo, bem como para os auxílios à navegação aérea cujas coordenadas geográficas necessitam ser conhecidas para possibilitar sua representação nas cartas de navegação.</p> <p>NOTA 2: Para os equipamentos de meteorologia, a OMIMP sempre deverá elaborar a Ficha Informativa e encaminhá-la ao SDOP (IN.13).</p> <p>1.1 - Se houver necessidade de inspeção em voo, quando se tratar de equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema de modelo implantado no SISCEAB, encaminha a ficha informativa ao GEIV (IN.14), solicitando inspeção em voo.</p> <p>1.2 - Se o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema for de modelo não implantado no SISCEAB, encaminha a ficha informativa ao SDOP (IN.13) e segue para o IN.15.</p> <p>2 - Se não for necessário elaborar ficha informativa e croqui, segue para IN.15.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	IN.11

IN.13	SDOP	<p>NOTA 1: O SDOP deve estar ciente das ações para a implantação de equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas cujo modelo ainda não tenha sido implantado no SISCEAB, a fim de permitir a elaboração de normas que estabeleçam critérios/requisitos necessários à sua homologação.</p> <p>NOTA 2: O SDOP deve encaminhar a ficha informativa ao ICA, a fim de que os dados nela contidos sejam inseridos no banco de dados do Instituto, a fim de possibilitar, após ajustes a serem realizados no PROCAR, o início do processo de planejamento e a subsequente disponibilização de cartas contendo procedimentos de navegação aérea eventualmente necessários, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma contratual recebido da OMIMP.</p> <p>NOTA 3: Caso, em função da estrutura do PROCAR em vigor, não seja possível cumprir os prazos existentes no cronograma contratual, o SDOP deverá dar ciência à OMIMP, para que adote as adequações que se fizerem necessárias.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	PI.13
IN.14	GEIV	<p>1 - Recebe a ficha informativa e a solicitação de inspeção em voo para auxílio à navegação aérea ou sistema, elabora planejamento dos voos de inspeção, informa data prevista à OMIMP e aguarda o recebimento da prontificação da instalação (IN.23).</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p> <p>2 - Caso necessário, coordena com a Organização Regional a presença de um Oficial CTA habilitado a assessorar o piloto inspetor durante a inspeção em voo.</p> <p>NOTA: O Oficial CTA habilitado será necessário nas avaliações de auxílios à navegação aérea ou sistemas para coordenar com o(s) respectivo(s) Centro(s) de Controle o tráfego aéreo envolvido(s) na trajetória do voo de inspeção.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.12 ou IN.13
IN.15	OMIMP	<p>Inicia a execução da fase técnica do SAT, conforme previsto em cronograma contratual, e segue para IN.20.</p> <p>NOTA 1: A execução da fase técnica do SAT deverá ser acompanhada pela OMREC (IN.16) e, opcionalmente, pelo SDTE (IN.17), ICEA (IN.18) e PAME-RJ (IN.19).</p> <p>NOTA 2: A OMIMP convidará para a fase técnica do SAT o SDTE, PAME-RJ e ICEA, caso estes tenham informado anteriormente o desejo de participar desses eventos (conforme item 2.3.2). A convocação deve ser realizada em tempo hábil para possibilitar aos interessados a efetiva participação para execução do SAT.</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	IN.12
IN.16	OMREC	<p>Acompanha a execução da fase técnica do SAT.</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	IN.15
IN.17	SDTE	<p>Acompanha, opcionalmente, a execução da fase técnica do SAT.</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	IN.15

IN.18	ICEA	Acompanha, opcionalmente, a execução da fase técnica do SAT. Prazo: sete dias úteis.	IN.15
IN.19	PAME-RJ	Acompanha, opcionalmente, a execução da fase técnica do SAT. Prazo: sete dias úteis.	IN.15
IN.20	OMIMP	Providencia medidas corretivas, eventualmente necessárias, para a aceitação técnica do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, prepara prontificação do mesmo para avaliação operacional e, posteriormente, segue para IN.21. Prazo: três dias úteis.	IN.15
IN.21	OMIMP	<p>1 - Se a fase operacional do SAT (voo de inspeção) for necessária:</p> <p>1.1 - Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema seja de modelo não implantado no SISCEAB, informa ao SDOP (IN.22) a prontificação da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>1.2 - Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema seja de modelo implantado no SISCEAB, informa ao GEIV (IN.23) a prontificação da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>NOTA: A fase operacional do SAT (voo de inspeção) é requerida para auxílios à navegação aérea ou sistemas que necessitem de voo de inspeção para avaliação de suas respectivas performances (ex.: VHF, UHF, RADAR, auxílios à navegação aérea etc.).</p> <p>2 - Se a fase operacional do SAT (voo de inspeção) não for necessária, segue para IN.27.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	IN.20
IN.22	SDOP	<p>1 - Recebe a prontificação da instalação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e finaliza a elaboração dos procedimentos de inspeção em voo necessários (iniciado no item 2.3.2, PI.13).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Encaminha ao GEIV (IN.23) os procedimentos de inspeção em voo elaborados.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	PI.13 e IN.21
IN.23	GEIV	<p>1 - Recebe a prontificação para o voo de inspeção e executa o voo, conforme planejado.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p> <p>2 - Concluído o voo de inspeção, elabora Relatório Final de Inspeção em Voo e o encaminha ao SDOP (IN.24), juntamente com a ficha informativa, para análise.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.14 e IN.21 ou IN.22

IN.24	SDOP	<p>1 - Analisa o Relatório Final de Inspeção em Voo do GEIV e a ficha informativa, e emite Parecer Operacional (favorável ou desfavorável à operacionalização do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Caso o Parecer seja desfavorável, encaminha-o à OMIMP (IN.25), para providências cabíveis, e ao SDTE, para conhecimento.</p> <p>3 - Caso o Parecer seja favorável, encaminha-o à OMIMP (IN.25), para confecção do Relatório Final de Aceitação, e ao SDTE (IN.28).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.23
IN.25	OMIMP	<p>1 - Recebe Parecer Operacional, favorável ou desfavorável à operacionalização do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>1.1 - Caso o Parecer seja desfavorável, realiza as ações para as correções necessárias e solicita nova inspeção em voo ao GEIV (IN.26).</p> <p>1.2 - Caso o Parecer seja favorável, segue para IN.27.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.24
IN.26	GEIV	<p>Recebe nova solicitação de inspeção em voo e procede como previsto a partir do IN.23.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.25
IN.27	OMIMP	<p>Elabora Relatório Final de Aceitação e encaminha ao SDOP (item 2.3.4, HO.1), para início do processo de homologação, e ao SDTE (IN.28), para providências cabíveis.</p> <p>NOTA: O Relatório Final de Aceitação deve conter a descrição dos resultados finais de SAT e informar que o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema está técnica e operacionalmente apto à homologação.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	IN.21 ou IN.25
IN.28	SDTE	<p>Recebe o Relatório Final de Aceitação para conhecimento e providencia envio ao ICEA (IN.29).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.27
IN.29	ICEA	<p>1 - Caso o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema não possua certificado do produto (PI.9), finaliza sua elaboração.</p> <p>2 - Recebe o Relatório Final de Aceitação e finaliza a certificação do produto instalado.</p> <p>3 - Encaminha ao SDOP o certificado do produto e o certificado do produto instalado, para providências quanto à composição do histórico, e ao SDTE (IN.30) para conhecimento.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	IN.28
IN.30	SDTE	<p>Recebe o certificado do produto e o certificado do produto instalado para conhecimento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	IN.29

2.3.4 HOMOLOGAÇÃO – Anexo O

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
HO.1	SDOP	<p>1 - De posse do Relatório Final de Aceitação, providencia para que as áreas operacionais atingidas pela implantação (ATM, MET, CNS, AIS, SAR, AGA), a seu critério, emitam Parecer operacional a respeito da homologação do equipamento, auxílio à navegação ou sistema em questão.</p> <p>NOTA 1: Ao emitir os Pareceres, o SDOP não deve executar nova avaliação técnica, e sim verificar se a ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema em questão possui algum impacto operacional negativo que possa inviabilizar, temporária ou permanentemente, sua operação.</p> <p>NOTA 2: O Parecer emitido de cada área deve ser conclusivo, favorável ou não à homologação, com as devidas justificativas operacionais.</p> <p>2 - De posse dos Pareceres supracitados favoráveis à homologação, providencia Item para Boletim referente à homologação e informa ao SDTE (HO.2), ao CGNA, à OMIMP (HO.4), à OMREC (HO.5) e ao GEIV (HO.7) que o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema está homologado. Posteriormente, inicia o processo de ativação, conforme descrito no item 2.3.5, AT.2.</p> <p>3 - Caso algum Parecer seja desfavorável à homologação, esta será suspensa até que o impacto operacional negativo apontado seja sanado ou minimizado, a critério do Chefe do SDOP. Nesse caso, o SDOP deve informar à OMIMP (HO.6) acerca da suspensão da homologação e coordenar com esta as ações necessárias para minimizar os impactos negativos observados.</p> <p>Segue para HO.8.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	IN.27 e IN.29
HO.2	SDTE	<p>Recebe a informação de homologação, para conhecimento, e informa ao PAME-RJ (HO.3), se necessário.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	HO.1
HO.3	PAME-RJ	<p>Recebe a informação de homologação, para conhecimento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	HO.1

HO.4	OMIMP	<p>Recebe a informação de homologação e:</p> <p>1 - Providencia Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Equipamento.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p> <p>2 - Promove incorporação patrimonial de equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e seu cadastro no Módulo de Bens Permanentes (BMP) do SILOMS.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>3 - Emite aditamento de Boletim Patrimonial e informa o aditamento ao SDAD e à OMREC.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>4 - Realiza Transferência Contábil por meio do sistema SIAFI e informa à OMREC (HO.5).</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	HO.1
HO.5	OMREC	<p>Recebe do SDOP a informação de homologação, para conhecimento, e, posteriormente, verifica a Transferência Contábil da OMIMP por meio do sistema SIAFI:</p> <p>1 - Efetua incorporação patrimonial através do Módulo BMP do SILOMS.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>2 - Vincula equipamento à responsabilidade do Detentor.</p> <p>NOTA: O Detentor poderá ser: Comandante do DTCEA, responsável pelo material-carga do sítio ou outro agente da administração que seja responsável direto pelo equipamento ou pela EACEA.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>3 - Emite aditamento de Boletim Patrimonial.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	HO.1 HO.4
HO.6	OMIMP	<p>Recebe a informação de que a homologação está suspensa e apoia o SDOP na execução das ações necessárias para minimizar os impactos operacionais negativos causados pela implantação.</p>	HO.1
HO.7	GEIV	<p>Recebe a informação de homologação e inclui o auxílio no Programa Anual de Inspeção em Voo, se for o caso.</p>	HO.1
HO.8	SDOP	<p>Após a publicação da homologação em boletim, informa ao ICA (AT.1) e encaminha a ficha informativa recebida do GEIV, com as alterações que porventura tiverem sido realizadas.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	HO.1

NOTA 1: A substituição ou acréscimo de um equipamento de meteorologia que componha uma EMS ou EMA, anteriormente homologada pelo DECEA, não necessitará de homologação, desde que atenda aos requisitos técnico-operacionais estabelecidos nas normas do DECEA. No entanto, essa substituição ou acréscimo deverá ser informada à Organização Regional, que realizará uma vistoria e emitirá relatório técnico-operacional e a ficha informativa do novo equipamento, os quais deverão ser encaminhados ao SDTE e ao SDOP.

NOTA 2: A troca de transmissores e/ou antenas de auxílios à navegação já ativados será tratada como processo de restabelecimento de auxílio. Estes equipamentos deverão ser inspecionados conforme o MANINV-BRASIL e restabelecidos operacionalmente. Após, deverão ser cumpridos os itens IN.24, IN.25 e IN.27, com a necessidade de enviar o Relatório Final de Inspeção em Voo de Aceitação ao SDOP e SDTE apenas para conhecimento e composição do histórico do auxílio à navegação.

2.3.5 ATIVAÇÃO

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
AT.1	ICA	<p>Definirá a data de entrada em vigor das cartas aeronáuticas, com base no calendário AIRAC, e informará ao SDOP (AT.2) a data prevista e as publicações de informações aeronáuticas impactadas.</p> <p>NOTA: Para a definição da data de entrada em vigor das publicações afetadas, o ICA, em coordenação com o SDOP e, se for o caso, com as Organizações Regionais do DECEA, utilizará como subsídios, entre outros fatores, o PROCAR em vigor, passível de ajustes a cargo do SDOP, a existência de insumos à atividade de elaboração de procedimentos de navegação aérea e a disponibilidade de posições de trabalho e recursos humanos.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	HO.8

AT.2	SDOP	<p>1 - Recebe a informação do ICA sobre a data prevista de entrada em vigor das cartas aeronáuticas e as publicações de informações aeronáuticas impactadas e emite o PRENOTAM com informações permanentes de ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, caso ele não tenha sido incluído em alguma das Publicações de Informações Aeronáuticas.</p> <p>NOTA 1: O SDOP deve informar ao ICA (AT.3) sobre a emissão do PRENOTAM permanente.</p> <p>NOTA 2: No caso de sistema radar, radar meteorológico e sistema de informação, encaminha documento ao órgão responsável pela operação ativando o sistema e informando a data de entrada em vigor ou autorizando a sua utilização.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Quando se tratar de auxílios à navegação aérea que apoiem procedimentos de navegação aérea, a emissão do PRENOTAM estará vinculada a um processo de elaboração de cartas aeronáuticas.</p> <p>NOTA 1: Estando a ativação vinculada à desativação de outro equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, o SDOP deve emitir o PRENOTAM da ativação e da desativação (ver item 2.3.6, DE.5), conforme a inserção e exclusão do equipamento em todas as Publicações de Informações Aeronáuticas.</p> <p>NOTA 2: Caso a emissão do PRENOTAM esteja vinculada a um processo de elaboração de cartas aeronáuticas, providencia o PRENOTAM apenas quando a(s) carta(s) referente(s) ao auxílio estiver(em) aprovada(s) por inspeção em voo, conforme a Instrução que disciplina a padronização das cartas aeronáuticas.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	HO.1 e AT.1
AT.3	ICA	<p>1 - Recebe a informação de emissão de PRENOTAM com informações permanentes de ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, conforme documento recebido do SDOP.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Analisa a necessidade de atualização das publicações aeronáuticas.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>3 - Encaminha o PRENOTAM com informações permanentes ao Centro de NOTAM para divulgação da ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>4 - Informa ao SDOP (AT.4) a data de ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	AT.2

AT.4	SDOP	Informa à ANAC, quando for o caso, à ATAN e outros órgãos envolvidos, conforme a necessidade, a data de ativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema. Prazo: um dia útil.	AT.2
AT.5	Centro de NOTAM	Recebe PRENOTAM permanente e divulga a ativação do equipamento. Prazo: um dia útil.	AT.2

NOTA 1: Para o caso de ativação de novo auxílio à navegação aérea ou sistema sem a divulgação de novos procedimentos de navegação aérea nele baseados, independentemente da desativação de outro auxílio à navegação aérea ou sistema em operação, deve ser observado o prazo de pelo menos doze dias de antecedência da data de publicação das informações referentes a esse novo auxílio.

NOTA 2: Para o caso de ativação de novo auxílio à navegação aérea ou sistema com a divulgação de novos procedimentos de navegação aérea nele baseados, independentemente da desativação de outro auxílio à navegação aérea ou sistema em operação, o NOTAM de ativação do auxílio deve entrar em vigor na mesma data de entrada em vigor da(s) carta(s) aeronáutica(s).

2.3.6 DESATIVAÇÃO

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
DE.1	ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE	Verificada a necessidade de desativação de equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, encaminha a solicitação à Organização Regional (DE.2). NOTA: A Organização detentora de auxílios à navegação aérea e sistemas deverá solicitar ao SDOP a desativação desses equipamentos, se essa ação estiver prevista em função da instalação de um novo auxílio ou sistema, de modo que os processos de ativação e desativação ocorram concomitantemente. Prazo: dois dias úteis.	-
DE.2	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	Recebe a solicitação de desativação, analisa do ponto de vista operacional e encaminha ao SDTE (DE.3) e ao SDOP (DE.4) a análise sobre a desativação em questão. Prazo: dois dias úteis.	DE.1
DE.3	SDTE	Recebe a solicitação, analisa a desativação do ponto de vista técnico e encaminha ao SDOP (DE.4) a análise sobre a desativação em questão. NOTA: O SDTE verificará a existência no planejamento de projetos de substituição, revitalização ou compra de material sobressalente para o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, solicitando a paralisação das ações correntes até a definição final quanto à desativação solicitada. Prazo: dois dias úteis.	DE.2

DE.4	SDOP	<p>1 - Recebe a solicitação, a análise operacional da Organização Regional e a análise técnica do SDTE. De posse desses documentos, analisa impactos da desativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema na rede operacional do SISCEAB.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Informa à Organização Regional (DE.13) a data de cessação da operação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema a ser desativado.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>3 - Posteriormente segue para DE.5.</p>	DE.2 e DE.3
DE.5	SDOP	<p>1 - Emite o PRENOTAM de desativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>NOTA 1: A emissão de PRENOTAM é definida de acordo com o prazo necessário para a divulgação da desativação.</p> <p>NOTA 2: Estando a desativação vinculada à entrada em operação de outro equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, o SDOP emitirá o PRENOTAM da ativação e da desativação (ver item 2.3.5, AT.1).</p> <p>2 - Providencia o Item para Boletim referente à desativação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>3 - Caso a desativação implique atualização nas publicações de informação aeronáutica, solicita ao ICA que inicie esse processo (DE.6).</p> <p>4 - Informa ao ICA sobre a emissão de PRENOTAM.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>5 - Posteriormente segue para DE.8.</p>	DE.4
DE.6	ICA	<p>1 - Recebe a informação de emissão do PRENOTAM de desativação, conforme documento recebido do SDOP.</p> <p>2 - Inicia o processo de atualização das publicações impactadas pela desativação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>3 - Encaminha o PRENOTAM ao Centro de NOTAM para divulgação da desativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DE.5
DE.7	Centro de NOTAM	<p>Recebe PRENOTAM e divulga a desativação do equipamento.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DE.6
DE.8	SDOP	<p>Informa a desativação à OMREC, à Organização Regional, ao SDTE, ao CGNA e ao GEIV para conhecimento. Quando for o caso, informa à ATAN e à ANAC a desativação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema para que cada órgão tome as providências cabíveis.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DE.5

DE.9	OMREC	<p>1 - Executa a desincorporação patrimonial.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p> <p>2 - Informa ao PAME-RJ sobre a desincorporação patrimonial do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e questiona a sua destinação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DE.8
DE.10	PAME-RJ	<p>Recebe o processo de desincorporação patrimonial do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, avalia e retorna à OMREC (DE.11) informando o destino para o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	DE.9
DE.11	OMREC	<p>Recebe a destinação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema e:</p> <p>1 - Edita o Termo de Exame de Material Permanente, atesta a inservibilidade ou a disponibilidade e indica a destinação a ser dada ao equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>2 - Publica o Termo de Exame de Material Permanente, auxílio à navegação aérea ou sistema.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>3 - Edita Boletim Patrimonial.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>4 - Realiza a descarga do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, bem como a baixa do valor do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema no SIAFI.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>5 - Realiza as ações para a destinação efetuando a alienação ou recolhimento do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema em questão.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>6 - Avalia situação do sítio onde o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema estava instalado.</p> <p>NOTA: Em alguns casos, o equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema pode estar instalado em sítio não pertencente à União, por meio de acordo de cessão de uso. Nesse caso, as ações necessárias para o término do contrato de cessão de uso deverão ser providenciadas pela DA da OMREC.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>7 - Posteriormente segue para DE.12.</p>	DE.10
DE.12	OMREC	<p>Caso as ações para destinação sejam para o recolhimento do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema, deverá informar ao PAME-RJ a disponibilização para recolhimento do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema em questão.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	DE.11

DE.13	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	Faz as coordenações necessárias com o órgão responsável pela operação do equipamento, auxílio à navegação aérea ou sistema para a cessação da operação. Prazo: cinco dias úteis.	DE.2 e DE.3
--------------	-------------------------	--	-------------------

3 ÓRGÃOS OPERACIONAIS - HOMOLOGAÇÃO, ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO

3.1 OBJETIVO

3.1.1 Este Capítulo tem por objetivo estabelecer o sequenciamento adequado das providências sob a responsabilidade dos elos envolvidos na homologação, ativação e desativação de órgãos operacionais no âmbito do SISCEAB.

3.1.2 As descrições que se seguem detalham o delineamento das tarefas, etapa a etapa.

3.2 HOMOLOGAÇÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
HOO.1	OMIMP	<p>1 - Encaminha o processo à Organização Regional (HOO.2).</p> <p>NOTA: No processo, deverão constar o Relatório com a descrição das principais características operacionais, técnicas e administrativas do órgão (descritas em HOO.3), assim como os documentos relativos ao SGSO, que comprovem a implantação de seus componentes e elementos, conforme DCA 63-3 “Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB”.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Posteriormente segue para HOO.3</p>	-
HOO.2	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	<p>1 - Recebe o processo, analisa-o e o encaminha ao SDOP (HOO.3).</p> <p>2 - Analisa as características operacionais, técnicas e administrativas do órgão, coordenado as melhorias pertinentes, assim como aceita, ou não, a implantação dos componentes e elementos do SGSO descritos na DCA 63-3 “Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB”, em coordenação com a ASEGCEA.</p> <p>Prazo: dez dias úteis.</p>	HOO.1
HOO.3	SDOP	<p>1 - Recebe o processo e elabora Parecer Operacional, utilizando a ficha disposta no anexo K à presente publicação, a fim de verificar:</p> <p>1.1 - Se os requisitos operacionais preconizados para o órgão a ser homologado serão atendidos com os recursos disponíveis, no que se refere à sua área de competência.</p> <p>1.2 - Se as demais condições necessárias ao funcionamento do órgão foram consideradas satisfatórias para a sua homologação.</p> <p>1.3 - A dotação de meios materiais, de telecomunicações, pessoal qualificado e publicações indispensáveis às necessidades administrativo-operacionais do órgão, no que se refere a sua área de atuação.</p> <p>1.4 - O parecer favorável da ASEGCEA/SIPACEA acerca da implantação dos componentes e elementos do SGSO.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p>	HOO.1 HOO.2

HOO.4	SDOP	<p>Quando se tratar de órgão operacional do Serviço Fixo Aeronáutico (SFA), providencia a reserva do indicador de localidade do Grupo “SB”.</p> <p>NOTA: Não deverá ser utilizado indicador de localidade de SFA desativado com período inferior a doze meses, exceto quando não houver disponibilidade de novo indicador.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	HOO.3
HOO.5	SDOP	<p>Se for o caso, solicita informações e/ou pareceres de outros Subdepartamentos (SDTE e SDAD) e Assessoria (ASEGCEA).</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	HOO.4
HOO.6	SDTE SDAD ASEGCEA	<p>Elabora o parecer solicitado, indicando se o órgão está ou não apto a ser homologado do ponto de vista técnico, administrativo ou da Segurança Operacional. Caso o parecer seja desfavorável, indica quais alterações serão necessárias para permitir a homologação.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	HOO.5
HOO.7	SDOP	<p>Se for o caso, recebe de outros Subdepartamentos ou Assessoria as informações e/ou Pareceres solicitados.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	HOO.6
HOO.8	SDOP	<p>Caso seja desfavorável à homologação do órgão, solicita à OMIMP as adequações necessárias.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p>	HOO.7
HOO.9	OMIMP	<p>Efetua as correções solicitadas e encaminha o processo ao SDOP (HOO.3).</p> <p>Prazo: trinta dias úteis.</p>	HOO.8
HOO.10	SDOP	<p>1 - Caso seja favorável à homologação do órgão:</p> <p>1.1 - Verifica se o órgão, como um todo, está pronto para ser homologado.</p> <p>1.2 - Verifica o parecer favorável da ASEGCEA/SIPACEA acerca da conclusão da implantação de todos os componentes e elementos do SGSO, conforme DCA 63-3 “Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional no SISCEAB”, após vistoria de segurança operacional específica.</p> <p>1.3 - Estabelece o horário de funcionamento do órgão.</p> <p>1.4 - Estabelece a data de entrada em operação do órgão.</p> <p>1.5 - Se for o caso, solicita informações complementares de outros Subdepartamentos do DECEA, ASEGCEA ou de outras organizações subordinadas ao DECEA.</p> <p>1.6 - Verifica se os equipamentos, auxílios à navegação aérea ou sistemas que constituirão o órgão operacional já estão homologados.</p> <p>Prazo: sete dias úteis.</p>	HOO.7

HOO.11	SDOP	Providencia o Item para Boletim Interno referente à homologação do órgão, conforme anexo L. Prazo: um dia útil.	HOO.10
HOO.12	SDOP	Informa a homologação do órgão ao SDTE, ao SDAD e à Organização Regional e, se for o caso, à OMIMP. Prazo: dois dias úteis.	HOO.11

3.3 ATIVACÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
AOO.1	SDOP	<p>1 - Providencia o PRENOTAM de ativação do órgão operacional.</p> <p>2 - Se for o caso, providencia também o PRENOTAM solicitando a ativação do indicador de localidade do Grupo “SB”.</p> <p>NOTA: O SDOP deve informar ao ICA todos os dados necessários da emissão do PRENOTAM.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p> <p>3 - Quando se tratar de indicador de localidade do Grupo “SB”, encaminha documento à ANAC informando a ativação do órgão operacional e o respectivo indicador de localidade.</p> <p>4 - Informa ao ICA a notificação feita à ANAC, caso tenha ocorrido.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	HOO.12
AOO.2	ICA	<p>1 - Recebe os dados do PRENOTAM de ativação do órgão operacional e, quando for o caso, também do indicador de localidade do Grupo “SB”, conforme documento recebido do SDOP.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>2 - Encaminha o PRENOTAM ao Centro de NOTAM para divulgação da ativação do órgão operacional.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p> <p>3 - Informa ao SDOP que o PRENOTAM foi divulgado, conforme solicitado.</p> <p>4 - Analisa a necessidade de atualização das publicações aeronáuticas e providencia a atualização, caso necessário.</p> <p>Prazo: três dias úteis.</p>	AOO.1
AOO.3	Centro de NOTAM	<p>Recebe os PRENOTAM do ICA e providencia a divulgação da ativação.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	AOO.2
AOO.4	SDOP	<p>Providencia Portaria de Autorização para Ativação, conforme anexo M e publica no boletim interno.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p>	AOO.3

3.4 DESATIVACÃO DE ÓRGÃOS OPERACIONAIS

ATIV.	RESPONS.	PROCEDIMENTOS	PRED.
DOO.1	ORGANIZAÇÃO SOLICITANTE	Verificada a necessidade de desativação do órgão operacional, encaminha a solicitação à Organização Regional (DOO.2). Prazo: dois dias úteis.	-
DOO.2	ORGANIZAÇÃO REGIONAL	Recebe a solicitação, analisa do ponto de vista operacional e encaminha ao SDOP (DOO.3) a análise sobre a desativação em questão. Prazo: dois dias úteis.	DOO.1
DOO.3	SDOP	1 - Recebe a solicitação e analisa impactos da desativação do órgão operacional na rede operacional do SISCEAB. Prazo: um dia útil. 2 - Faz as coordenações necessárias com os Subdepartamentos envolvidos, com a Organização Regional, para definição da data de cessação da operação do órgão operacional a ser desativado. Prazo: um dia útil.	DOO.2
DOO.4	SDOP	1 - Providencia o PRENOTAM de desativação do órgão operacional, bem como o Item para Boletim referente à desativação. 2 - Se for o caso, providencia também PRENOTAM solicitando a desativação do indicador de localidade do Grupo “SB”. NOTA: O SDOP deve informar ao ICA todos os dados necessários da emissão do PRENOTAM. Prazo: um dia útil. 3 - Quando se tratar de indicador de localidade do Grupo “SB”, encaminha documento à ANAC informando a desativação do órgão operacional e o respectivo indicador de localidade. 4 - Informa ao ICA a notificação feita à ANAC, caso tenha ocorrido. NOTA: Quando se tratar de indicador de localidade do Grupo “SB”, providencia PRENOTAM desativando os Serviços ATS/AIS/MET/CNS e, quando aplicável, os procedimentos de navegação aérea e informa ao ICA a emissão deste PRENOTAM. Prazo: um dia útil.	DOO.3

DOO.5	ICA	<p>1 - Recebe a informação da emissão do PRENOTAM de desativação do órgão operacional e, quando for o caso, também do indicador de localidade do Grupo “SB”, conforme documento recebido do SDOP.</p> <p>2 - Recebe a informação do PRENOTAM de desativação dos serviços ATS/AIS/MET/CNS e, quando aplicável, dos procedimentos de navegação aérea.</p> <p>3 - Inicia o processo de atualização das publicações impactadas pela desativação.</p> <p>Prazo: dois dias úteis.</p> <p>4 - Encaminha o PRENOTAM ao Centro de NOTAM para divulgação da desativação do órgão operacional.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DOO.4
DOO.6	Centro de NOTAM	<p>Recebe PRENOTAM e divulga a desativação do órgão operacional.</p> <p>Prazo: um dia útil.</p>	DOO.5
DOO.7	SDOP	<p>Providencia Portaria de Autorização para Desativação, conforme anexo N e publica no boletim interno.</p> <p>Prazo: cinco dias úteis.</p>	DOO.6


4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o “link” específico da publicação.

4.2 Esta publicação poderá ser adquirida, mediante acesso, nos endereços eletrônicos citados em 4.1.

4.3 Os casos não previstos neste Manual serão submetidos ao Diretor-Geral do DECEA.


Anexo A – Ficha informativa de PAPI e APAPI

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE PAPI E APAPI			
LOCALIDADE DO SÍTIO:	PISTA:	ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:		ÓRGÃO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS DO AERÓDROMO E DE PISTA				PRECISÃO	ÓRGÃO
Data do levantamento dos dados	dd / mm / aaaa				
Latitude/Longitude do aeródromo				0,00000000°	
Altitude do aeródromo (ponto mais alto do eixo da pista de pouso)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Latitude/Longitude da cabeceira da pista				0,00000000	
Altitude da Cabeceira de Aproximação (WGS-84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altitude da cabeceira no fim da pista (WGS-84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Elevação da cabeceira da pista (MSL)	ft /		m	0,0000	
Azimute verdadeiro da pista (sentido de aproximação)				0,0000°	
Comprimento da pista	ft /		m	0,0000	
Declinação magnética/(Ano)	/ ()			0,0000°	
Variação magnética anual				0,0°	
Comprimento da faixa da cabeceira de aproximação	ft /		m	0,00	“
Comprimento da faixa da cabeceira no fim da pista	ft /		m	0,00	“
Instalação do auxílio	Anexar croqui				
DADOS TÉCNICOS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Tipo de auxílio visual (PAPI/APAPI)					
Tipo e modelo do equipamento/fabricante					
Tipo de energia secundária					
Número de caixas					
Número e ângulo das caixas				0,00°	
Ângulo da rampa (PAPI/APAPI)				0,00°	
Latitude/Longitude do ponto de toque ou ponto de origem da rampa				00° 00' 00,00” 0,00000000°	
Distância do PO na coroa da pista à cabeceira de aproximação	ft /		m	0,00	
Altitude da coroa da pista no ponto de toque ou ponto de origem da rampa	IMBITUBA:	ft /	m		
	WGS-84:	ft /	m		
Giro de horizonte a partir do PO	Anexar cópia				

Continuação do Anexo A – Ficha informativa de PAPI e APAPI

DADOS TÉCNICOS DO PONTO THD E PLATAFORMA DO DGPS		PRECISÃO	ÓRGÃO
Local de instalação do ponto da estação DGPS	(Anexar croqui)		
Altitude do ponto para a instalação da estação DGPS (IMBITUBA/WGS 84)	IMBITUBA: ft / m WGS-84: ft / m	0,00 0,00	
Coordenadas da plataforma de instalação da estação DGPS (WGS-84)		00° 00' 00,000" 0,00000000°	
Local da plataforma de THD	(Anexar croqui)		
Altitude da plataforma do THD (IMBITUBA/WGS84)	IMBITUBA: ft / m WGS-84: ft / m	0,00 0,00	
OBSERVAÇÕES:			
Responsável pela informação:			

Anexo B – Ficha informativa de ILS/DME

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE ILS/DME			
		LOCALIDADE DO SÍTIO:	PISTA APROX.:	ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:	ÓRGÃO MANTENEDOR:
DADOS GERAIS DO AERÓDROMO E DE PISTA				PRECISÃO	ÓRGÃO
Data do levantamento dos dados	dd / mm / aaaa				
Latitude/Longitude do aeródromo				0,00000000°	
Altitude do aeródromo (ponto mais alto do eixo da pista de pouso)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Latitude/Longitude da cabeceira da pista				0,00000000°	
Altitude da cabeceira de aproximação	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altitude da cabeceira no fim da pista	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Elevação da cabeceira da pista (MSL)	ft /	m		0,0000	
Azimute verdadeiro da pista (sentido de aproximação)				0,0000°	
Comprimento da Pista	ft /	m		0,0000	
Declinação magnética/(Ano)	/ (0,0000°	
Varição magnética anual				0,0°	
Comprimento da faixa da cabeceira de aproximação	ft /	m		0,00	
Comprimento da faixa da cabeceira no fim da pista	ft /	m		0,00	
Instalação do auxílio	Anexar croqui				
DADOS TÉCNICOS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Frequência do LOC/GP				0,00	
Identificação do LOC					
Tipo/modelo do equipamento LOC					
Tipo de antena/padrão de irradiação					
Tipo/modelo do equipamento GP					
Configuração de antena					
Tipo/modelo do equipamento OM					
Tipo/modelo do equipamento MM					
Tipo/modelo do equipamento IM					

Continuação do Anexo B – Ficha Informativa de ILS/DME

DADOS TÉCNICOS					PRECISÃO	ÓRGÃO
Equipamento reserva LOC		SIM		NÃO		
Equipamento reserva GP		SIM		NÃO		
Equipamento reserva OM		SIM		NÃO		
Equipamento reserva MM		SIM		NÃO		
Equipamento reserva IM		SIM		NÃO		
Equipamento reserva DME		SIM		NÃO		
Tipo de energia secundária						
Indicador de status (se possui e onde está instalado)						
Ângulo da rampa do GP						0,00°
TCH para o ângulo estimado	ft /		m			
Controle remoto (onde está instalado)						
Identificação e frequência LOM e LMM						
Latitude/Longitude do centro de fase da Antena do LOC						00° 00' 00,000" 0,00000000°
Altitude da base da antena do LOC (IMBITUBA/WGS-84) / Altura da antena	IMBITUBA:	ft /	m		0,0000	
	WGS-84:	ft /	m		0,0000	
Azimute verdadeiro do LOC (curso dianteiro). Caso não seja "offset", será o mesmo da pista						0,00000000°
Latitude/Longitude do centro de fase da antena do GP						00° 00' 00,000" 0,00000000°
Altitude da base da antena do GP (IMBITUBA/WGS-84) / Altura da torre	IMBITUBA:	ft /	m		0,0000	
	WGS-84:	ft /	m		0,0000	
Altitude do ponto de interceptação da rampa do GP (RPIS) na coroa da pista	IMBITUBA:	ft /	m		0,0000	
	WGS-84:	ft /	m		0,0000	
Distância da antena do GP ao LOC	ft /		m		0,0000	
Distância da antena do GP ao OM	ft /		m		0,0000	
Distância da antena do GP ao MM	ft /		m		0,0000	
Distância da antena do GP ao IM	ft /		m		0,0000	
Identificação do DME associado ao ILS						
Latitude/Longitude da antena do DME associado ao ILS / Altura da antena						00° 00' 00,000" 0,00000000°
DME "offset" X – Distância em metros da antena DME até a cabeceira de aproximação ao longo do eixo central. X é negativo se estiver atrás da cabeceira de aproximação (junto à antena LOC)	WGS-84:		m		0,0000	
DME "offset" Y – Distância em metros da antena DME ao eixo central da pista. Y é positivo do lado esquerdo da pista no sentido da aproximação	WGS-84:		m		0,0000	

Continuação do Anexo B – Ficha Informativa de ILS/DME

DADOS TÉCNICOS DO PONTO THD E PLATAFORMA DO DGPS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Local de instalação do ponto da estação DGPS	Anexar croqui				
Altitude do ponto para a instalação da estação DGPS (IMBITUBA/WGS 84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,00	
	WGS-84:	ft /	m	0,00	
Coordenadas da plataforma de instalação da estação DGPS (WGS-84) (Anexar croqui)				00° 00' 00,000" 0,00000000°	
Local da plataforma de THD	Anexar croqui				
Altitude da plataforma do THD (IMBITUBA/WGS84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,00	
	WGS-84:	ft /	m	0,00	
OBSERVAÇÕES:					
Responsável pela informação:					


Anexo C – Ficha Informativa de PAR

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO				
FICHA INFORMATIVA DE PAR						
LOCALIDADE DO SÍTIO:		PISTA:	ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:		ÓRGÃO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS DO AERÓDROMO E DE PISTA					PRECISÃO	ÓRGÃO
Data do levantamento dos dados		dd / mm / aaaa				
Latitude/Longitude do aeródromo					0,00000000°	
Altitude do aeródromo (ponto mais alto do eixo da pista de pouso)		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Latitude/Longitude da cabeceira da Pista					0,00000000°	
Altitude da cabeceira de aproximação (WGS-84)		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altitude da cabeceira no fim da pista (WGS-84)		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Elevação da cabeceira da pista (MSL)		ft /		m	0,0000	
Azimute verdadeiro da pista (sentido de aproximação)					0,0000°	
Comprimento da Pista		ft /		m	0,0000	
Declinação magnética/(Ano)		/ (0,0000°	
Variação magnética anual					0,0°	
Comprimento da faixa da cabeceira de aproximação		ft /		m	0,00	
Comprimento da faixa da cabeceira no fim da pista		ft /		m	0,00	
Instalação do auxílio		Anexar croqui				
DADOS TÉCNICOS					PRECISÃO	ÓRGÃO
Tipo e modelo do equipamento						
Equipamento reserva (se possui)						
Tipo de energia secundária						
Latitude/Longitude do ponto de interceptação da rampa na coroa da Pista					00° 00' 00,0000" 0,00000000°	
Altitude do ponto de toque da rampa do PAR (IMBITUBA/WGS-84)		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Distância do PO na coroa da pista à cabeceira de aproximação		ft /		m	0,0000	
Altura do equipamento		ft/		m		
Ângulo da rampa					0,00°	
Ângulo do limite de segurança inferior					0,00°	
Órgão de controle						
Procedimentos		Anexar cópia				
Telecomunicações (frequências)						


Continuação do Anexo C – Ficha Informativa de PAR

DADOS TÉCNICOS DO PONTO THD E PLATAFORMA DO DGPS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Local de instalação do ponto da estação DGPS	Anexar croqui				
Altitude do ponto para a instalação da estação DGPS (IMBITUBA/WGS 84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,00	
	WGS-84:	ft /	m	0,00	
Coordenadas da plataforma de instalação da estação DGPS (WGS-84)				00° 00' 00,000" 0,00000000°	
Local da plataforma de THD	Anexar croqui				
Altitude da plataforma do THD (IMBITUBA/WGS84)	IMBITUBA:	ft /	m	0,00	
	WGS-84:	ft /	m	0,00	
OBSERVAÇÕES:					
Responsável pela informação:					


Anexo D – Ficha Informativa de ALS

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE ALS									
		LOCALIDADE DO SÍTIO:			PISTA:		ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:			ÓRGÃO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS											
EQUIPAMENTO (Modelo/Fabricante)						FLASHER <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
CONFIGURAÇÃO/CATEGORIA:						OPERAÇÃO SOMENTE FLASHER <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
TIPO DE ENERGIA SECUNDÁRIA:						COMPRIMENTO TOTAL:					
- NÚMERO TOTAL DE LÂMPADAS:						- NÚMERO DE BARRAS:					
- POSSUI BARRA DE CABECEIRA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO						- QUANT. DE LÂMPADAS NA BARRA DE CABECEIRA:					
- ÂNGULO DAS BARRAS (GRAUS)											
BARRAS 1 a 5	-	BARRAS 6 a 10	-	BARRAS 11 a 15	-	BARRAS 16 a 20	-	BARRAS 21 a 25	-	BARRAS 26 a 30	-
- OBSERVAÇÕES:											
- Responsável pela informação:											


Anexo E – Ficha Informativa de NDB

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE NDB		
		LOCALIDADE DO SÍTIO:	ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:	ÓRGÃO MANTENEDOR:
DADOS			PRECISÃO	ÓRGÃO
Altitude do sítio (base da antena)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000
	WGS-84:	ft /	m	0,0000
Coordenadas da antena				00° 00' 00,00" 0,00000000°
Declinação magnética/(Ano)	/ ()			0,0000°
Variação magnética anual				0,0°
Instalação do auxílio	Anexar croqui			
Altitude da base da antena			ft /	m
Altura da torre irradiante			ft /	m
Tipo e modelo do equipamento ou auxílio				
Potência				
Identificação e frequência	/			kHz
Equipamento reserva	SIM			<input type="checkbox"/> NÃO
Tipo de energia secundária	<input type="checkbox"/>			
Controle remoto (se possui e onde instalado)				
Cobertura prevista/máxima			NM /	NM
Requisitos operacionais (Rotas/Fixos/SID/IAC/STAR)				
OBSERVAÇÕES:				
Responsável pela informação:				


Anexo F – Ficha Informativa de VOR/DME

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO			
		FICHA INFORMATIVA DE VOR/DME			
LOCALIDADE DO SÍTIO:		ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:		ÓRGÃO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Altitude do sítio (base da antena)	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altura da antena	IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
	WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altitude da plataforma do THD	IMBITUBA:	ft /	m	0,00	
	WGS-84:	ft /	m	0,00	
Coordenadas da plataforma do THD				00° 00' 00,00"	
Coordenadas da antena				00° 00' 00,00" 0,00000000°	
Declinação magnética/(Ano)	/ ()			0,0000°	
Variação magnética anual				0,0°	
Instalação do auxílio	Anexar croqui				
Campo de miras do teodolito	Anexar croqui				
Giro do horizonte	Anexar croqui				
DADOS TÉCNICOS					
Identificação					
Frequência VOR e canal DME					
Tipo e modelo do equipamento					
Equipamento reserva	SIM		NÃO		
Tipo de energia secundária	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		
Configuração do monitor	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>		
Diâmetro do "counterpoise"					m
Controle remoto (se possui e onde instalado)					
Requisitos operacionais (Rotas/Fixos/SID/IAC/STAR)					
OBSERVAÇÕES:					
Responsável pela informação:					


Anexo G – Ficha informativa de V/UHF – COM

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE V/UHF-COM				
		LOCALIDADE DO SÍTIO:		ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:		ÓRGÃO MANTENEDOR:
DADOS GERAIS					PRECISÃO	ÓRGÃO
Altitude do sítio (base da antena)		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Altura da antena		IMBITUBA:	ft /	m	0,0000	
		WGS-84:	ft /	m	0,0000	
Coordenadas da antena					00° 00' 00,00"	
					0,00000000°	
Declinação magnética/(Ano)		/ ()			0,0000°	
Variação magnética anual					0,0°	
Instalação do auxílio		Anexar croqui				
Altura da torre irradiante		ft /		m		
Cobertura prevista/máxima		NM /		NM		
Potência						
DADOS TÉCNICOS						
Tipo e modelo do equipamento						
Frequência de operação						
Padrão de irradiação (oni ou direcional)						
Equipamento reserva		<input type="checkbox"/> SIM		NAO		
Tipo de energia secundária						
Controle remoto (se possui e onde instalado)		<input type="checkbox"/>				
Órgão de controle						
Requisitos operacionais:						
OBSERVAÇÕES:						
Responsável pela informação:						


Anexo H – Ficha informativa de RADAR

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO			
FICHA INFORMATIVA DE ASR/ARSR/SSR/MET					
LOCALIDADE DO SÍTIO:		ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:		ORGAO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS				PRECISÃO	ÓRGÃO
Altitude da antena		ft /	m	0,00	
Altitude da cabeceira de aproximação		ft /	m	0,00	
Altitude da cabeceira de fim de pista		ft /	m	0,00	
Comprimento da pista		ft /	m	0,00	
Comprimento da faixa da cabeceira da pista de aproximação		ft /	m	0,00	
Comprimento da faixa da cabeceira no fim da pista		ft /	m	0,00	
Azimute verdadeiro da pista de aproximação				0,000°	
Declinação magnética				0,00°	
Variação magnética anual				0,0°	
Coordenadas da antena				00° 00' 00,00"	
Coordenadas das cabeceiras				00° 00' 00,00"	
PRF (frequência de repetição do pulso)					
Frequência central					
Potência					
Largura do pulso					
Ganho da antena					
Largura do Feixe em azimute					
Largura do Feixe em elevação					
Rotação da antena					
Cobertura Horizontal			dBm	000	
Cobertura Vertical			dBm	000	
DADOS TÉCNICOS					
Tipo e modelo do equipamento					
Equipamento reserva (se possui)		SIM		NÃO	
Órgão de controle					
Telecomunicações		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
Procedimentos		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
OBSERVAÇÕES:					
Responsável pela informação:					

Anexo I – Ficha Informativa de Aproximação GNSS de não precisão

	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO			
	FICHA INFORMATIVA DE APROXIMAÇÃO GNSS DE NÃO PRECISÃO			
LOCALIDADE DO SÍTIO:	PISTA:	ORGANIZAÇÃO SUPERVISORA:	ÓRGÃO MANTENEDOR:	
DADOS GERAIS			PRECISÃO	ÓRGÃO
Altitude da cabeceira de aproximação	WGS-84:	ft / m	0,0000	
Altitude da cabeceira no fim da pista	WGS-84:	ft / m	0,0000	
Comprimento da pista		ft / m	0,0000	
Altitude do ponto para a instalação da estação DGPS	IMBITUBA:	ft / m	0,00	
	WGS-84:	ft / m	0,00	
Azimute verdadeiro da pista (sentido de aproximação)			0,0000°	
Declinação magnética/(Ano)		/ ()	0,0000°	
Variação magnética anual			0,0°	
Coordenadas da cabeceira			00° 00' 00,000" 0,00000000°	
Órgão de controle				
Telecomunicações (frequências)				
Procedimentos	Anexar cópia			
OBSERVAÇÕES:				
Responsável pela informação:				

Anexo J – Ficha Informativa de Estações Meteorológicas

		DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO FICHA INFORMATIVA DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS (EMS1/EMS2/EMS3/EMA)			
		AERÓDROMO:	PISTA:	UF:	ÓRGÃO MANTENEDOR:
DADOS					
EMS_____					
EQUIPAMENTO (modelo/fabricante)					
TIPO DE ENERGIA SECUNDÁRIA:					
SÍTIO PRINCIPAL (CAB_____)		SÍTIO CENTRAL		SÍTIO SECUNDÁRIO (CAB_____)	
EQUIPAMENTOS:		EQUIPAMENTOS:		EQUIPAMENTOS:	
DIST. À CAB _____: _____ m		DIST. À CAB _____: _____ m		DIST. À CAB _____: _____ m	
DIST. AO EIXO: _____ m		DIST. AO EIXO: _____ m		DIST. AO EIXO: _____ m	
RVR CAB	FABRICANTE	MODELO	LINHA BASE (m)	DIST. AO EIXO: _____ m	
RVR CAB	FABRICANTE	MODELO	LINHA BASE (m)	DIST. AO EIXO: _____ m	
RVR SÍTIO CENTRAL	FABRICANTE	MODELO	LINHA BASE (m)	DIST. AO EIXO: _____ m	
TETÔMETRO	FABRICANTE	MODELO	LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
EQUIPAMENTOS CONVENCIONAIS EMS-2:					
EMA					
EQUIPAMENTO: (modelo/fabricante)					
POSSUI GERADOR DE HIDROGÊNIO?		SIM		NÃO	
				MODELO:	
TIPO DE ENERGIA SECUNDÁRIA: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>					
OBSERVAÇÕES:					
Responsável pela informação: _____					

Anexo K – Modelo de Parecer de Vistoria Operacional

COMANDO DA AERONÁUTICA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
 PARECER DE VISTORIA OPERACIONAL

PARECER DE VISTORIA OPERACIONAL	
TIPO DO ÓRGÃO OPERACIONAL: _____	
SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DECEA	
Nº DO PARECER: _____ DATA: ____/____/____	
TIPO DE VISTORIA: PARA HOMOLOGAÇÃO () ESPECIAL ()	
VISTORIADORES	CHEFE DA EQUIPE: _____
	1º ASSESSOR: _____
	2º ASSESSOR: _____
	3º ASSESSOR: _____
1	IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO
OMIMP: _____	
OM REGIONAL: _____	
ENDEREÇO DO ÓRGÃO OPERACIONAL	RUA: _____ Nº _____
	BAIRRO: _____ CIDADE: _____
	ESTADO: _____ CEP: _____ TEL.: _____
	JURISDIÇÃO: _____ IND. LOCALIDADE: _____
PORTARIA DE ATIVAÇÃO E/OU BOL. QUE HOMOLOGOU Nº: _____	
AUTORIZAÇÃO REVALIDADA ATÉ: _____	LIC. ANATEL Nº: _____
VALIDADE: _____	
INDICATIVO DE CHAMADA RADIOTELEFÔNICO: _____	
ÁREA DE RESPONSABILIDADE: _____	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: _____	
2	SERVIÇOS
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/ () NÃO SATISFATÓRIA/ () NÃO APLICÁVEL	
RUBRICA _____	
3	INFORMAÇÕES
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/ () NÃO SATISFATÓRIA/ () NÃO APLICÁVEL	
RUBRICA _____	

Continuação do Anexo K – Modelo de Parecer de Vistoria Operacional

4	VISUALIZAÇÃO
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
5	INSTALAÇÕES
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
6	EQUIPAMENTOS
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
7	MATERIAL
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
8	PESSOAL
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
9	GERENCIAMENTO DE RISCO
OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA/() NÃO APLICÁVEL –RUBRICA _____	
PARECER DO CHEFE DE EQUIPE - OPERAÇÃO: () SATISFATÓRIA/() NÃO SATISFATÓRIA	

Assinatura do Chefe de Equipe	
APROVAÇÃO DO PARECER OPERACIONAL -	

Assinatura do Chefe do SDOP	

Anexo L – Informações Essenciais para a elaboração do item de Homologação do Órgão Operacional

- 1 – ÓRGÃO OPERACIONAL:
- 2 – SERVIÇO PRESTADO:
- 3 – FREQUÊNCIA(S): (do Serviço Móvel Aeronáutico)
- 4 – LOCALIDADE: (Nome e indicador de localidade)
- 5 – ENDEREÇO: (Rua etc., Número, Bairro/Distrito, Município, Unidade da Federação)
- 6 – ORGANIZAÇÃO IMPLANTADORA:
- 7 – ORGANIZAÇÃO REGIONAL:
- 8 – TIPO DE SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES: (VHF,UHF, DATALINK, N/A)

- 9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
- 10 – VIA DE ENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS (descrever a via de encaminhamento estabelecida)
- 11 – ENDEREÇO AFTN/AMHS DA ESTAÇÃO: (SB...YSYX)
- 12 – INDICATIVO DE CHAMADA RADIOTELEFÔNICA:
- 13 – SERVIÇO DE METEOROLOGIA AERONÁUTICA: (Conforme MCA 105-2 e MCA 105-12)

REFERÊNCIA: (Número e data dos Pareceres de Vistoria Técnica, Operacional, Administrativa e de Segurança Operacional, assim como do Resultado de Inspeção em Voo, se for o caso).

Anexo M – Modelo de Portaria de Autorização para ativação expedida pelo DECEA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA N°-XX/SDOP, XX DE XXXXX DE 20XX.

Autorização para Ativação de Órgão Operacional do tipo Centro de Controle de Área, Controle de Aproximação Torre de Controle de Aeródromo, Estação de Telecomunicações Aeronáuticas, Sala AIS, Centro Meteorológico de Aeródromo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (SDOP), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº XX – T/DGCEA, de XX de XXXXXX de 20XX, e de acordo com o que preceitua o item 3.3 do MCA 63-4, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para a ativação do Órgão Operacional a seguir identificado, com as especificações constantes do respectivo ato de homologação publicado no Boletim do GAP-RJ nº ____, de __ de _____ de _____:

1. Órgão Operacional: XXXXXX
2. Localidade: XXXXXXXX – SXXX;
3. Endereço: XXXXXXXXXXXXX; e
4. Organização Regional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do GAP-RJ .

Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA

(Publicado no Boletim Interno nº , de de de)

Anexo N – Modelo de Portaria de Autorização para desativação expedida pelo DECEA

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA DECEA Nº-XX/SDOP, XX DE XXXXX DE 20XX.

Autorização para Desativação de Órgão Operacional do tipo Centro de Controle de Área, Controle de Aproximação, Torre de Controle de Aeródromo, Estação de Telecomunicações Aeronáuticas, Sala AIS, Centro Meteorológico de Aeródromo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (SDOP), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº XX – T/DGCEA, de XX de XXXXXX de 20XX, e de acordo com o que preceitua o item 3.4 do MCA 63-4, resolve:

Art. 1^o Conceder autorização para a desativação do Órgão Operacional a seguir identificado, com as especificações constantes do respectivo ato de homologação publicado no Boletim do GAP-RJ nº __, de __ de _____ de _____:

1. Órgão Operacional: XXXXXX;
2. Localidade: XXXXXXXX – SXXX;
3. Endereço: XXXXXXXXX; e
4. Organização Regional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 2^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do GAP-RJ .

Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA

(Publicado no Boletim Interno nº , de de de)

ÍNDICE

Abreviações e definições,	1.2
Âmbito,	1.4
Análise do projeto de instalação,	2.3.2
Ativação,	2.3.5
Auxílio à navegação aérea,	1.2.2
Avaliação,	1.2.2
Avaliação de local,	1.2.2
Competência,	1.3
Desativação,	1.2.2
Disposições finais,	4
Equipamentos,	1.2.2
Equipamentos, auxílios à navegação aérea e sistemas,	2
Finalidade,	1.1
Generalidades,	2.2
Homologação,	1.2.2
Implantação,	1.2.2
Implantações previstas no plano setorial do DECEA,	2.3
Inspeção em voo,	1.2.2
Inspeção em voo de aceitação,	1.2.2
Inspeção em voo de homologação,	1.2.2
Instalação,	1.2.2
OM implantadora,	1.2.2
OM recebedora,	1.2.2
Operação,	1.2.2
Órgão operacional,	1.2.2

Organização solicitante, 1.2.2

Parecer, 1.2.2

Planejamento, 1.2.2

Prazo, 1.2.2

Procedimento de navegação aérea, 1.2.2

Produto, 1.2.2

Recebimento em sítio, 2.3.3

Relatório final de aceitação, 1.2.2

Relocação, 1.2.2

Sistemas, 1.2.2

Sistema de informação, 1.2.2

Sistema de meteorologia, 1.2.2

Sistema de suprimento de energia, 1.2.2

Sistema de telecomunicações, 1.2.2

Sistema de tratamento e visualização de dados, 1.2.2

Sistema de vigilância ATS, 1.2.2

Substituição, 1.2.2

Termo de exame de material permanente, 1.2.2

Termo de exame, recebimento e entrega de equipamento, 1.2.2

Vistoria, 1.2.2